



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 001  
Nº PROCESSO: 144/2022  
Assinatura: /

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMA

OFÍCIO Nº 101/2022/SEMA

São Domingos do Maranhão (MA), 11 de fevereiro de 2022.

AO  
ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
RENAN SILVA DE ARAÚJO  
ASSESSOR DE FINANÇAS.  
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA

Senhor Assessor,

Considerando a necessidade de contratar serviços de suporte técnicos referente a licença de SOFTWARE para realizações de licitação na modalidade Pregão Eletrônico de uso do portal de Compras (anual), com a finalidade de desenvolver s atividades pertinentes as compras governamentais, com eficiência, rapidez e legalidade, oferecendo transparência e economia à administração pública, de forma a atender as legislações existentes e vigentes.

Ainda a esse respeito justificamos a presente solicitação, dado a necessidade cumprirmos com as boas práticas nas contratações das compras governamentais, cumprindo com as normas dos Órgãos de Controle, do Decreto Federal nº10.024 de 2019, Instrução Normativa nº 206 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, Ministério da Economia, de 18 de outubro de 2019, que estabelecem a obrigatoriedade na utilização do Pregão Eletrônico e da Dispensa Eletrônica quando for utilizado recurso da União.

Diante do exposto solicitamos que seja realizado a contratação de Serviços de Licença de SOFTWARE (PORTAL DE COMPRAS), customizado, Suporte Técnico e treinamento pelo período de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

  
MARTÔNIO ARAÚJO SANTOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMA.



**FALE CONOSCO**  
081 3877-1397  
comercial@gmcontato.com.br

FOLHAS: 002  
Nº PROCESSO: 144/2022  
Assinatura: \_\_\_\_\_

À  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA

Assunto: Proposta de Preço.

**REF.: LICENÇA DE SOFTWARE (PORTAL DE COMPRAS) CUSTOMIZADO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, POR 12 MESES.**

Exmo (a). Senhor(a). Prefeito(a).

É com grande satisfação que nós, da GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, com anos de experiência no mercado e **com foco na Cessão de Uso (Licença) de Software para realização de Pregões Eletrônicos**, encaminhamos à apreciação de Vossa Excelência esta apresentação com todas as informações relacionadas aos nossos serviços.

Nossa intenção inicial, para avaliação de Vossa Excelência e de toda sua equipe de gestão, é trazer uma demonstração do nosso Software, denominado Portal de Compras BRCONNECTADO.

Estamos há 09 (Nove) anos no mercado, fornecendo soluções de tecnologia no ramo de compras governamentais, e nosso software realiza processos licitatórios na modalidade “pregão eletrônico” com bastante eficiência, rapidez, legalidade, trazendo transparência e economia aos cofres públicos, possibilitando aos nossos clientes estar de acordo com a legislação vigente, atuando nas boas práticas de compras governamentais, com as exigências que os órgãos de controle requerem. Frise-se que durante anos de atuação no mercado, nosso sistema já passou pelo crivo dos mais diversos órgãos de tecnologia e de controle, todos com aprovação e comprovação da eficiência técnica oferecida.

Com o advento do Decreto Federal nº. 10.024/19 e pela Instrução Normativa nº. 206, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, de 18 de outubro de 2019,

*Assinatura*  
*09/02/2022*

ficaram estabelecidos os prazos para que os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, Distrital ou Municipal utilizem

obrigatoriamente a modalidade de pregão eletrônico, ou a dispensa eletrônica, quando executarem recursos da União. Diante disso, vosso município precisará se enquadrar na nova legislação pertinente aos procedimentos licitatórios, especialmente quando os projetos da prefeitura forem realizados com recursos oriundos do Governo Federal.

Assim, Sr.(a) Prefeito(a), vossa administração contará com um Portal de Compras moderno, nos ditames da legislação, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e Lei 8.666/1993, totalmente acessível às empresas fornecedoras mediante retribuição aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, como previsto no inciso III do artigo 5º da Lei 10.520, 17/07/2002. **Ressalte-se, ainda, que seu município poderá usar o Portal de Compras BRCONNECTADO não só para realizar processos licitatórios que sejam com recursos federais, como também recursos estaduais e próprios.**

Por fim, além de todos esses benefícios, o Portal de Compras BRCONNECTADO é reconhecido oficialmente no Portal +Brasil como uma plataforma de pregão eletrônico habilitada para aquisições e contratações de serviços públicos de todas as esferas, apto a atender todos os entes da administração pública direta e indireta, atendendo ao disposto no Art. 5º, § 2º, da Lei 10.024/2019, que autoriza os gestores públicos a utilizar sistemas próprios ou outros disponíveis no mercado. Nossa integração se deu por meio da Secretaria de Gestão do Departamento de Transferências da União, onde já recebemos o “token” de acesso. A integração do Portal de Compras BRCONNECTADO ao Portal +Brasil permite que o gestor público informe eletronicamente todos os processos realizados na plataforma, dispensando, assim, inclusões manuais.

## **DOS SERVIÇOS OFERECIDOS**

### **1. PORTAL DE COMPRAS CUSTOMIZADO**

Portal de Compras da Prefeitura Municipal São Domingos do Maranhão - MA



GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

**FALE CONOSCO**  
**081 3877-1397**  
**comercial@gmcontato.com.br**

FOLHAS: \_\_\_\_\_

Nº PROCESSO: 144/2022

Assinatura: \_\_\_\_\_

(www. \_\_\_\_\_ . com.br)

Como acima demonstrado, cada cliente terá um sítio de internet próprio, com personalização visual com “logos” do cliente, entre outros benefícios, que são:

- modernização da gestão de compras;
- agilidade nos processos de contratação;
- transparência junto a órgãos de controle;
- redução de documentação arquivada;
- ampliação da territorialidade e da concorrência entre os fornecedores;
- banco de dados próprio de bens e serviços protegido na “nuvem”;
- cadastro de fornecedores próprio;
- emissão de relatórios;
- armazenamento de atas e relatórios de disputa;
- gerenciamento das publicações oficiais;
- ao final do contrato, o cliente receberá em formato digital todas as informações dos processos realizados contidos no banco de dados da empresa.

## 2. SUPORTE TÉCNICO:

A aplicação será realizada num servidor dedicado, com responsabilidade, segurança, manutenção e backup.

Manutenção remota do ambiente Web, bem como processamento de novos módulos, que visam à adequação e um maior controle por parte da administração Pública. Fornecemos sem ônus adicionais para o cliente profissionais para efetuar o acompanhamento técnico dos procedimentos, para solucionar eventuais problemas no portal, sempre que requisitados,

GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA

CNPJ: 15.464.263/0001-29

Endereço: Av. República do Líbano, 251 -Torre A, Sala 1408. Pina – Recife/PE - CEP: 51.110-160

Escritório: 081 3877 – 1397 - Celular / Whatsapp: 081 97120-7770

e-mail: [comercial@gmcontato.com.br](mailto:comercial@gmcontato.com.br)



**FALE CONOSCO**  
**081 3877-1397**  
**comercial@gmcontato.com.br**

OLHAS: 005  
Nº PROCESSO: 144/2022  
Assinatura: /

durante o horário de funcionamento (de 8h às 18h) da GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO.

### 3. TREINAMENTO:

#### SIMULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – PORTAL BRCONNECTADO

Além do suporte técnico que ficará à disposição do cliente para dirimir dúvidas, disponibilizaremos vídeos aulas no portal na visão da comissão de licitação (pregoeiro e apoio), pelo período de vigência do contrato, orientando as comissões de licitações de como usar a ferramenta, a saber:

- publicações de comunicados;
- cadastramento dos pregoeiros e equipes de apoio;
- consulta de fornecedores e legislação;
- cadastramento de editais;
- nas salas de disputas (como proceder);
- procedimento de comunicação com o fornecedor, como esclarecimentos, impugnações e recursos.

**O valor anual da LICENÇA de Software (Portal de Compras) Customizado, Treinamento e Suporte Técnico** será no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), em parcela única, discriminados na seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Licença de Uso do Portal de Compras (anual)	14.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 14.000,00</b>
<b>Quinze mil reais</b>	

Em anexo, apresentamos nossa documentação jurídica, certidões de regularidade fiscal, econômica e qualificação técnica, bem como todas as especificações técnicas do Software (Portal de Compras).



**FALE CONOSCO**  
**081 3877-1397**  
**comercial@gmcontato.com.br**

FOLHAS: 006  
Nº PROCESSO: 144/2022  
Assinatura: 1

Havendo interesse, estamos à disposição de Vossa Excelência para uma visita técnica por parte do nosso corpo técnico, para dirimir dúvidas e apresentar a ferramenta.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Recife, 08 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES:02546331450  
Assinado de forma digital por JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES:02546331450  
Dados: 2022.02.08 12:31:00 -03'00'

José Luiz de Souza Alves

FOLHAS: 007  
Nº PROCESSO: 146/2022  
Assinatura: \_\_\_\_\_PARA:  
PREF DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados, visando a cessão de uso, customização, treinamento, manutenção, atendimento ao consumidor (SAC), por 12 (doze) meses, de um PORTAL DE COMPRAS destinado à realização de processos licitatórios, conforme Decreto Federal nº. 10.024/2019, na modalidade de Pregão Eletrônico, regulada pela Lei Federal nº. 10.520/2002.

ITEM	EPECIFICAÇÃO	P, UNT	TOTAL
1	Contratação de serviços técnicos especializados, visando a cessão de uso, customização, treinamento, manutenção, atendimento ao consumidor (SAC), por 12 (doze) meses, de um PORTAL DE COMPRAS destinado à realização de processos licitatórios, conforme Decreto Federal nº. 10.024/2019, na modalidade de Pregão Eletrônico, regulada pela Lei Federal nº. 10.520/2002.	16.200,00	16.200,00

VALOR TOTAL R\$: 16.200,00

VALIDADA DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

PASSAGEM FRANCA – MA, 09 DE FEVEREIRO DE 2022

---

**MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS – ME**

CNPJ. Nº 34.152.898/0001-35

ALEXANDRE COELHO LOPES

(ADMINISTRADOR)

RG. Nº 059275752016-5 SSP/MA

CPF. Nº 626.803.973-47



# ADTR

Endereço: PC Alfredo Teixeira N°1 - Cohab Anil II - São Luis - MA  
Telefone: (098) 3244-0454 - São Luis - MA Cep:65.050-090  
CNPJ. 17.422.433/0001-38 - Insc. Est. 12.579.851-2

FOLHAS: 008  
Nº PROCESSO: 144/2022  
Assinatura: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA  
PRAÇA GETULIO VAGAS -S/N CENTRO

Atendendo ao Presente pedido de cotação de preços estamos enviando conforme dados abaixo:

São Luis - MA, 10 de fevereiro de 2022

### Proposta de Preços

**OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados, visando a cessão de uso, customização, treinamento, manutenção, atendimento ao consumidor (SAC), por 12 (doze) meses, de um PORTAL DE COMPRAS destinado à realização de processos licitatórios, conforme Decreto Federal nº. 10.024/2019, na modalidade de Pregão Eletrônico, regulada pela Lei Federal nº. 10.520/2002.**

VALOR GLOBAL: 15.500,0 (quinze mil e quinhentos reais)

Validade da Proposta apenas sessenta dias

Forma de Pagamento: conforme fatura

  
ADTR SERVIÇOS DE  
INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ: 17.422.433/0001-38  
ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 009  
Nº PROCESSO: 148/2022  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços implantação, customização, treinamento, manutenção, atendimento ao consumidor (SAC), destinado à realização de processos licitatório, conforme decreto federal nº. 10.024/2019, na modalidade de pregão eletrônico (portal de compras), regulada pela lei federal nº. 10.520/2002 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1 - O novo Decreto Federal nº. 10.024/2019, de 28 de Outubro de 2019, que tem como balisadores a transparência, eficiência e economicidade das compras públicas, tornou obrigatório para todos os entes da federação, na aquisição de bens e serviços oriundos de entes federais, o uso de um portal eletrônico de compras.

2.2 - Com isso, todos os entes da federação precisam se adequar à nova realidade, para promover com rapidez, segurança e maior vantagem econômica os seus processos licitatórios.

2.3 - Dessa forma, é imprescindível que utilizemos um provedor de compras eletrônico próprio, personalizado ao nosso município, denominado Portal de Compras de Públicas, através do qual serão disponibilizadas as informações relativas aos editais, publicações e realizadas as disputas via web entre licitantes de qualquer parte do país.

2.4 - O Portal de Compras de Compras deverá promover a realização de certames na modalidade pregão eletrônico, oferecendo uma solução completa e segura via WEB, entre outros, com módulos de cadastro de fornecedores, relatórios gerenciais de e economicidade, consultas de leis e decretos à modalidade, recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos.

2.5 - A Contratação de suporte técnicos referente a licença de SOFTWARE para realizações de licitação na modalidade Pregão Eletrônico de uso do portal de Compras (anual), com a finalidade de desenvolver s atividades pertinentes as compras governamentais, com eficiência, rapidez e legalidade, oferecendo transparência e economia à administração pública, de forma a atender as legislações existentes e vigentes.

Ainda a esse respeito justificamos a presente solicitação, dado a necessidade cumprirmos com as boas práticas nas contratações das compras governamentais, cumprindo com as normas dos Órgãos de Controle, do Decreto Federal nº10.024 de 2019, Instrução Normativa nº 206 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, Ministério da Economia, de 18 de outubro de 2019, que estabelecem a obrigatoriedade na utilização do Pregão Eletrônico e da Dispensa Eletrônica quando for utilizado recurso da União.

Assim sendo se justifica a contratação de Serviços de Licença de SOFTWARE (PORTAL DE COMPRAS), customizado, Suporte Técnico e



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

CÓPIAS: 010  
Nº PROCESSO: 144/2022  
Assinatura: /

treinamento pelo período de 12 (doze) meses.

### 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1 - O Portal de Compras, com software em ambiente Web, deve executar todos os trâmites para realização de pregões eletrônica efetuados pela CONTRATANTE, possuindo módulos de:

3.2 - Publicação do aviso de editais;

3.3 - Apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

3.4 - Abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva, julgamento, habilitação, recursos, adjudicação e homologação;

3.5 - Cadastro de fornecedores;

3.6 - Ser customizado, personalizado e permitir integração no sistemas afins da CONTRATANTE, bem como deve atender a todas as exigências legais sobre o assunto, em especial ao Decreto Federal nº. 10.024/19, e pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### 4 - DOS REQUISITOS DO SOFTWARE

#### 4.1 - REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS:

4.1.1 - A aplicação WEB deverá ser acessada através do navegador ( via BROWSER) Internet Explorer ou Firefox, instalados em Servidor na WEB de nuvem sob responsabilidade da CONTRATADA;

4.1.2 - Ser desenvolvido no modelo de 03 (três) camadas;

4.1.3 - Ser integrável aos sistemas utilizados pela CONTRATANTE;

4.1.4 - Suportar base de dados SQL Server ou PostgreSQL ( Pregão Eletrônico);

4.1.5 - Ser desenvolvido na linguagem de programação JAVA;

4.1.6 - Implementar regras de segurança, acesso e utilização;

4.1.7 - Possuir autenticação de usuários de modo a permitir acesso somente a pessoas autorizadas;

4.1.8 - Possuir críticas consistentes de acordo com a sua finalidade em todos os campos;

4.1.9 - Possibilitar que as consultas sejam visualizadas em tela com possibilidade de impressão;

4.1.10 - Permitir consultas, relatórios e pesquisas com ordenações necessárias à sua utilização operacional, estatísticas e definidas pela CONTRATANTE;

4.1.11 - Possuir o registro de todas as transações realizadas no sistema (log) para fins de auditoria;

4.1.12 - Possuir criptografia e controle de acesso em todo o fluxo;

4.1.13 - Ser multiusuário, acessado via web e compatível com as normas e padrões estabelecidos pela CONTRATANTE;

4.1.14 - Importar e exportar dados através de layouts definidos e padronizados pela CONTRATANTE.

### 05 - REQUISITOS FUNCIONAIS – FUNCIONALIDADES PREGÃO ELETRÔNICO:

5.1 - Possuir menu de ajuda visível ao usuário e sensível ao contexto quando possível, com vistas a minimizar as dúvidas existentes à sua operacionalização;

5.2 - Possuir fácil navegação, amigável, permitindo que os usuários cheguem à informação o mais rápido possível;



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

OLHAS: 011  
Nº PROCESSO: 144/2022  
Assinatura: \_\_\_\_\_

5.3 - Permitir o estabelecimento de regras de negócio diferenciadas, de acordo com a natureza jurídica da contratante;

5.4 - Ser parametrizável, permitindo a parametrização de prazos e valores para cada prego eletrônico. Para efeito de contagem de prazos são considerados os dias em que houver expediente no órgão conforme disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.5 - Atender às demandas crescentes no Portal de Compras Eletrônicas;

5.6 - Utilizar tecnologia que permita o uso de escalabilidade dos servidores, ou seja, a aplicação deve ser escalável;

5.7 - Ser customizado, permitindo que a apresentação de todos formulários, mensagens, arquivos, relatórios e telas de função sejam padronizados. Estes elementos seguirão o padrão gráfico definido pela CONTRATANTE, as definições de cores, distribuição de espaços e parâmetros de diagramação previamente estabelecidos;

5.8 - Utilizar os elementos institucionais definidos pela CONTRATANTE (cores, logos e brasões) na sua composição visual;

5.9 - Ser disponibilizado totalmente em português, facilitando a interação com usuários e permitindo melhor aproveitamento das vantagens oferecidas pela solução;

5.10 - Disponibilizar no portal a legislação a ser seguida a fim de facilitar acesso;

5.11 - Disponibilizar no portal o nome do pregoeiro e da equipe de apoio responsável;

5.12 - Permitir o cadastro prévio de Empresa e atualizações de dados cadastrais conforme legislação;

5.10 - Registrar representantes legais para a entrega de proposta e realização de lances;

5.11 - Na fase de disputa, permitir ao pregoeiro excluir um lance a pedido do licitante;

5.12 - Incluir oferta de compra disponibilizando-a para cotação, em prazo determinado pelo gestor do Portal de Compras Eletrônicas aos interessados;

5.13 - Possibilitar a divulgação, consulta e pesquisa específica dos certames da Contratante durante todo o seu andamento acompanhando-os desde sua instauração, com a possibilidade de geração de aviso através de mensagem eletrônica das atualizações do instrumentos convocatórios já extraídos;

5.14 - Extrair (download) dos editais e respectivos anexos. Permitindo que os interessados se identifiquem;

5.15 - Permitir o veto à participação de matriz, filial e associada no mesmo certame;

5.16 - Permitir aos interessados o cadastramento de suas propostas com opção de realização de lances de oferta de bens e serviços a qual deverá conter o valor, a unidade de fornecimento ou unidade de serviço, quantidade ofertada, a marca, quando for o caso, com relação a cada item cotado;

5.17 - Garantir a inviolabilidade dos valores cotados;

5.18 - Disponibilizar recurso de Fórum de discussão em tempo real com registro histórico, onde as Empresas podem dialogar com os agentes responsáveis pelos diversos certames, objetivando esclarecer dúvidas;

5.19 - Possibilitar a classificação, reclassificação e desclassificação das



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 012  
Nº PROCESSO: 144/2022  
Assinatura: \_\_\_\_\_

propostas;

5.20 - Controlar o encerramento de lances, aviso ao licitante e bloqueio das propostas;

5.21 - Possibilitar o cancelamento e/ou alteração de proposta antes da abertura e após mediante apresentação de lances;

5.22 - Gerar relatório de disputa, que consiste no registro automático de todas as etapas do processo de disputa, lances, ocorrências e chat, como anonimato dos participantes;

5.23 - Gerar ata eletrônica, que consiste no registro automático de todas etapas do processo de compra, incluindo as informações alimentadas pelo pregoeiro ou equipe de apoio, incluindo também a decisão final do processo com a identificação dos participantes;

5.24 - Controlar a retirada dos atos convocatórios e demais documentos anexados através de preenchimento de Termo de Retirada, mantendo o anonimato;

5.25 - Registrar ocorrências e mudanças na situação do certame;

5.26 - Permitir a consulta e relatórios sobre dados e históricos de participação sobre empresas;

5.27 - Contemplar as hipóteses de interrupção, suspensão, cancelamento e retomada da negociação de acordo com as regras de negócio;

5.28 - Controlar hora/período da publicação;

5.29 - Possibilitar que os fornecedores tenham visibilidade de todos os processos licitatórios de todas as unidades de compras;

5.30 - Emitir Relatórios gerenciais, entre outros;

5.31 - Permitir exibir estatísticas dos processos de negócios ocorridos;

5.32 - Permitir disponibilizar Consultas gerenciais individuais e integradas aos diversos certames;

5.33 - Possibilitar acompanhamento dos preços licitados;

5.34 - Emitir Relatório de Economicidade;

5.35 - Exigir o CNPJ e o nome da empresa para realizar o download do edital e possuir um contador de downloads do edital;

5.36 - Respeitar fielmente a legislação correspondente Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, a Lei 12.794/2005;

5.37 - Permitir a entrada de pedido de impugnação de edital por parte dos licitantes;

5.38 - Permitir a entrada de pedido de esclarecimento de edital por parte dos licitantes;

5.39 - Disponibilizar na área pública, todos os pedidos de esclarecimentos e suas respectivas respostas;

5.40 - Permitir ao licitante enviar em forma de Declaração através de campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

5.41 - Permitir ao licitante a indicação se a empresa é ME/EPP para uso dos benefícios;

5.42 - Receber eletronicamente as propostas dos licitantes habilitados à quais



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

OLHAS: 013  
Nº PROCESSO: 144/2022  
Assinatura: \_\_\_\_\_

- deverão ser gravadas em Banco de Dados até a data da abertura das propostas;
- 5.43 - Permitir ao licitante retirar uma proposta, mediante justificativa, antes da hora de abertura e a apresentação de outra se assim o desejar;
  - 5.44 - Permitir ao licitante a consulta, a qualquer tempo do instrumento convocatório;
  - 5.45 - Apresentar a descrição resumida e a detalhada de cada um dos itens a ser licitado;
  - 5.46 - Bloqueia a visualização das propostas e também dos licitantes participantes, a fim de garantir o aspecto sigiloso que norteia o processo do Pregão;
  - 5.47 - Permitir que o pregoeiro, mediante autenticação, designe sua equipe de apoio e faça a abertura das propostas apresentadas pelos licitantes;
  - 5.48 - Permitir que o pregoeiro descarte as propostas consideradas inexequíveis;
  - 5.49 - Permitir que o pregoeiro abra a etapa de disputa de lances o qual participarão apenas os licitantes que apresentaram propostas;
  - 5.50 - Permitir que os licitantes apresentem suas propostas decrescentes e sucessivas com relação ao menor preço apurado na abertura das propostas;
  - 5.51 - Sinalizar, em tempo real, quais os itens que o licitante logado está vencendo;
  - 5.52 - Ocultar os nomes dos licitantes participantes, até a finalização da etapa de disputa;
  - 5.53 - Permitir que licitantes e pregoeiros interajam em tempo real através de Chat;
  - 5.54 - Permitir que o pregoeiro suspenda temporariamente a sessão pública;
  - 5.55 - Permitir que o pregoeiro abra um ou mais itens para a fase da disputa;
  - 5.56 - Deve permitir os tipos de disputa (ABERTO e ABERTO/FECHADO) regulamentados na legislação do Decreto 10.024/2019;
  - 5.57 - Permitir abertura de prazo para a intenção de interpor recurso;
  - 5.58 - Permitir que o(a) pregoeiro(a) proceda ao julgamento dos recursos apresentados;
  - 5.59 - Permitir que os licitantes consultem os julgamentos dos recursos interpostos;
  - 5.60 - Permitir o cancelamento de itens não suscetíveis de aproveitamento;
  - 5.61 - Fornecer relatórios estatísticos da economia gerada entre orçado e o realizado no processo de Pregão;
  - 5.62 - Divulgar o resultado para consulta pública;
  - 5.63 - Disponibilizar função de pesquisa à base de dados onde são registradas todas as atas de Pregões Eletrônicos.
- 6 - REQUISITOS FUNCIONAIS - FUNCIONALIDADES PUBLICAÇÃO E EDITAIS:
- 6.1 - Disponibilizar os editais e seus anexos mediante identificação;
  - 6.2 - Registrar os editais retirados, quantidade de downloads e identificação de quem retirou para contato caso haja alguma modificação.
- 7 - REQUISITOS FUNCIONAIS - FUNCIONALIDADES CADASTRO DE FORNECEDORES:
- 7.1 - Permitir ao fornecedor se cadastrar e anexar documentação de



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

ULHAS: 0019  
Nº PROCESSO: 144/2022  
Assinatura: \_\_\_\_\_

credenciamento;

7.2 - Posterior validação da documentação o fornecedor deverá receber email com senha provisória;

7.3 - Permitir ao fornecedor alterar sua senha e dados cadastrais.

8 - REQUISITOS FUNCIONAIS – FUNCIONALIDADES CONTROLE DE ACESSO:

8.1 - Administração de níveis de acesso;

8.2 - Suportar a criação e administração de perfis, que possibilitarão visões diferenciadas do Portal, sendo os básicos: Administrador do Sistema (Gestores), Pregoeiro (Servidor Público designado para cadastrar e operar os pregões eletrônicos de cada Órgão), Usuário Comprador (Comissões de Licitações dos Órgãos), Fornecedor e Cidadão;

8.3 - Controlar os prazos de expiração de senha;

8.4 - Permitir a manutenção do usuário: alteração de dados, alteração da senha e a ativação e inativação de usuários;

8.5 - Possibilitar o acesso aos dados de forma individual, por grupo e por área de responsabilidade.

9 - DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE – SAC

9.1 - A empresa contratada deverá disponibilizar Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC, garantindo canais de comunicação para críticas e sugestões sobre os serviços prestados, além de prestar orientação ao usuário (pregoeiro/fornecedor) sobre a utilização correta do portal de compras, fornecendo informações adicionais para garantir o aproveitamento máximo da Administração.

10 DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

10.1 - A contratada deverá prestar manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva ao sistema durante o período de 12 (doze) meses de sua instalação. Essa manutenção deverá seguir os seguintes prazos máximos:

10.2 - Se for erro de funcionalidade existente: 24 horas;

10.3 - Se for pequenas adaptações de funcionalidades existentes: 48 horas;

10.4 - Novas funcionalidades ou médias/grandes adaptações de funcionalidades existentes, a ser analisado caso a caso e combinados entre as partes.

10.5 - A contratada deverá prestar suporte técnico aos usuários do sistema durante o período de 12 (doze) meses após sua instalação. O suporte deverá ser prestado em horário comercial (das 8:00 às 18:00) via telefone ou chat.

II DO TREINAMENTO

II.1 - A Contratada deverá ministrar treinamento “in loco”, ou seja, nas instalações da CONTRATANTE.

II.2 - A CONTRATADA deverá providenciar treinamento integral nas seguintes áreas:

II.3 - Usuários Finais (Grupo composto pelo: Pregoeiro, Equipe de Apoio e outros membros da CPL);

II.4 - Treinamento no Ambiente Administrativo: cadastro de publicações, cadastro e realização de pregões, consultar e responder esclarecimentos, impugnações e recursos, consultar, liberar e alterar fornecedores;

II.5 - Treinamento no Ambiente Fornecedor:

a) cadastrar fornecedor;



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 015  
Nº PROCESSO: 144/2022  
Assinatura: \_\_\_\_\_

- b) cadastrar e consultar propostas,
- c) participar de pregões.
- d) Otrramento no ambiente fornecedor visa capacitar todos os membros da CPL;
- e) prestar suporte aos fornecedores.

## 12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência.

12.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais falhas técnicas e/ou operacionais no curso da execução dos serviços, fixando prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a sua correção.

12.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma da proposta e contrato.

12.5 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.6 - Os serviços objeto do contrato serão acompanhados e fiscalizados por servidor da contratante devidamente designado por Portaria;

12.7 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

12.8 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

12.9 - Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

12.10 - Estabelecer rotinas de serviços para auxiliar no devido cumprimento do objetivo do contrato;

12.11 - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificado e uniformizado, aos locais em que devem executar suas atividades;

12.12 - Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que venham a ser solicitada;

## 13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, um cronograma para execução dos serviços.

13.2 - A CONTRATADA deverá fornecer Licença de SOFTWARE (PORTAL DE COMPRAS), customizado, Suporte Técnico e treinamento pelo período de 12 (doze) meses durante toda a execução do contrato e ao final deverá disponibilizar o software para acesso ao banco de dados armazenado em nuvem e no servidor da CONTRATANTE.

13.3 - O treinamento de operação deverá ser sem ônus para a CONTRATANTE e disponibilizado para todos os colaboradores por meio presencial e/ou online, em horário e período a ser definido pela CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

016  
ULHAS: \_\_\_\_\_  
º PROCESSO: 144/2022  
assinatura: \_\_\_\_\_

13.4 - A contratada deverá criar políticas de backup dos dados e da aplicação GED para o servidor e estrutura de armazenamento da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão-MA.

12.5 - A CONTRATADA deverá ordenar os documentos a serem digitalizados em lote pelo método a ser definido.

12.6 - A CONTRATADA deverá realizar o cadastro das informações e parametrizações no sistema, bem como a etiquetagem e armazenamento.

12.7 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão-MA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

12.8 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 13 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por servidor designado em Portaria como FISCAL DE CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, analisar a documentação e relatórios, atestando as Notas Fiscais/Faturas para pagamento, e, ainda, objetivando dirimir quaisquer dúvidas que, porventura, surjam no curso da vigência do contrato, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a CONTRATANTE.

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das imediatas medidas saneadoras.

### 14 - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1 - Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes, da incidência de qualquer frete, imposto, taxa contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e também percentuais de descontos concedidos;

14.2 - O critério de aceitabilidade do preço (por lote único) será o da compatibilidade com os preços de mercado.

14.3 - O valor da estimado para licitação será de R\$ 45.234,00 (quinze mil duzentos e trinta e quatro reais), definido com base na coleta de preços realizada no mercado local, com empresas especializadas na execução dos serviços especificados neste Termo de Referência.

### 15- DA COBRANÇA DE PLANOS DE ASSINATURA AOS LICITANTES

15.1 - Caberá à empresa detentora do software cobrar dos usuários os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos do Inciso III, do Art. 5º, da Lei 10.520/2002.





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

017  
ULHAS: \_\_\_\_\_

Nº PROCESSO: 144/2022

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### 16- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1 - O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com o estabelecido na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante celebração de Termos Aditivos.


#### 17- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1 A execução dos serviços serão recebidos pelas Secretarias de Administração da seguinte forma:

- a) Provisoriamente - após recebimento e verificação dos serviços realizados
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação dos serviços executados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

  
MARTÔNIO ARAÚJO SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas de Referência e AUTORIZO a realização do procedimento licitatório.*

  
RENAN ARAÚJO DA SILVA  
ASSESSOR DE FINANÇAS

ULTRAS.

1º PROCESSO:

018  
144/2022

-instituída:

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/08/2020 | Edição: 150 | Seção: 1 | Página: 19

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, resolve:

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

##### Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia de que trata o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

§ 2º Os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos para realização de pesquisa de preço de que trata esta Instrução Normativa.

§ 3º Para aferição da vantajosidade das adesões às atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

#### Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

II - preço máximo: valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis; e

III - sobrepreço: preço contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado.

### CAPÍTULO II

#### ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

##### Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

I - identificação do agente responsável pela cotação;

II - caracterização das fontes consultadas;

FOLHAS: 019Nº PROCESSO: 144/2022

Assinatura: \_\_\_\_\_

- III - série de preços coletados;
- IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e
- V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

#### Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

#### Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico [gov.br/paineldepcores](http://gov.br/paineldepcores), desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço e telefone de contato; e
- d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

#### Metodologia

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

### CAPÍTULO III

#### REGRAS ESPECÍFICAS

##### Inexigibilidade de licitação

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação, em especial as previstas nos incisos III, IV, XV, XVI e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

##### Contratações de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Art. 8º As estimativas de preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, deverão utilizar como parâmetro máximo o Preço Máximo de Compra de Item de TIC - PMC-TIC, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior ao PMC-TIC.

##### Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

##### Orientações gerais

Art. 10. O preço máximo a ser praticado na contratação poderá assumir valor distinto do preço estimado na pesquisa de preços feita na forma desta Instrução Normativa.

§ 1º É vedado qualquer critério estatístico ou matemático que incida a maior sobre os preços máximos.

§ 2º O preço máximo poderá ser definido a partir do preço estimado na pesquisa de preço, acrescido ou subtraído de determinado percentual, de forma justificada.

§ 3º O percentual de que trata o § 2º deve ser definido de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.

FOLHAS: 020

Nº PROCESSO: 144/2022

Instituição: /

-OLHAS:

021

Nº PROCESSO:

144/2022

Assinatura:

## Revogação

Art. 11. Ficam revogadas:

- I - Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014;
- II - Instrução Normativa nº 7, de 29 de agosto de 2014; e
- III - Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017.

## Vigência

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 5, de 2014, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados até a data de entrada em vigor desta norma, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

**CRISTIANO ROCHA HECKERT**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 032  
Nº PROCESSO: 144/2022  
Assinatura: /

Ao  
Setor Financeiro

Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão – MA

**Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados, visando a cessão de uso, customização, treinamento, manutenção, atendimento ao consumidor (SAC), por 12 (doze) meses, de um PORTAL DE COMPRAS destinado à realização de processos licitatórios, conforme Decreto Federal nº. 10.024/2019, na modalidade de Pregão Eletrônico, regulada pela Lei Federal nº. 10.520/2022, através da Secretaria Municipal de Administração Geral.

Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentaria e Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro para procedermos à abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos.

De São Domingos do Maranhão – MA, 11 de fevereiro de 2022

  
MARTONIO ARAUJO SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio

RECEBIDO EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

·ULHAS: 023  
Nº PROCESSO: 144/2022  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Ao Excelentíssimo Senhor  
MARTONIO ARAUJO SANTOS  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio  
Nesta.**

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao objeto para **Contratação de serviços técnicos especializados, visando a cessão de uso, customização, treinamento, manutenção, atendimento ao consumidor (SAC), por 12 (doze) meses, de um PORTAL DE COMPRAS destinado à realização de processos licitatórios, conforme Decreto Federal nº. 10.024/2019, na modalidade de Pregão Eletrônico, regulada pela Lei Federal nº. 10.520/2002, através da Secretaria Municipal de Administração Geral.**

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo

**De São Domingos do Maranhão - MA, 11 de fevereiro de 2022.**

Atenciosamente,

*Janmércio Soares Pachêco*  
**Janmércio Soares Pachêco**

Contador  
CRC/MA 015403/O-1

---

**Janmércio Soares Pachêco**  
**Assessor Contábil**  
**CRC MA nº 015403/O-1**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

024  
PROCESSO: 330/2022  
Assinatura: /

ANEXO-DOTAÇÃO

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04.122.0052.2005.0000- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO GERAL  
3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

São Domingos do Maranhão-MA, 11 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

---

JANMÉRCIO SOARES PACHECO  
ASSESSOR CONTÁBIL  
CRC MA Nº 015403/0-1





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 025  
Nº PROCESSO: 194/2022  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2022 em que ocorrerá a despesa objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2022/CPL**, cujo objeto é a **Contratação de serviços técnicos especializados, visando a cessão de uso, customização, treinamento, manutenção, atendimento ao consumidor (SAC), por 12 (doze) meses, de um PORTAL DE COMPRAS destinado à realização de processos licitatórios, conforme Decreto Federal n.º 10.024/2019, na modalidade de Pregão Eletrônico, regulada pela Lei Federal n.º 10.520/2002, através da Secretaria Municipal de Administração Geral.**

De São Domingos do Maranhão – MA, 14 de fevereiro de 2022

Atenciosamente,

---

**JANMÉRCIO SOARES PACHECO**  
**ASSESSOR CONTÁBIL**  
**CRC MA Nº 015403/0-1**

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000  
E-mail: CPLSAODOMINGOS.MA@GMAIL.COM  
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 026  
Nº PROCESSO: 144/2022  
Assinatura: /

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à **Contratação de serviços técnicos especializados, visando a cessão de uso, customização, treinamento, manutenção, atendimento ao consumidor (SAC), por 12 (doze) meses, de um PORTAL DE COMPRAS destinado à realização de processos licitatórios, conforme Decreto Federal nº. 10.024/2019, na modalidade de Pregão Eletrônico, regulada pela Lei Federal nº. 10.520/2002, através da Secretaria Municipal de Administração Geral**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.

De São Domingos do Maranhão -MA, 14 de fevereiro de 2022.



MARTONIO ARAUJO SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FLS: 027  
PROCESSO: 144/2022  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DE SÃO**  
**DOMINGOS DO MARANHÃO**

Fls. Nº -----  
Proc. Nº -----  
Rubrica -----

*Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL,*

Para análise da presente solicitação, encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação/CPL, para a instrução e formalização da presente "Dispensa de Licitação" que trata da **Contratação de serviços técnicos especializados, visando a cessão de uso, customização, treinamento, manutenção, atendimento ao consumidor (SAC), por 12 (doze) meses, de um PORTAL DE COMPRAS destinado à realização de processos licitatórios, conforme Decreto Federal nº. 10.024/2019, na modalidade de Pregão Eletrônico, regulada pela Lei Federal nº. 10.520/2002, através da Secretaria Municipal de Administração Geral, conforme o art. 24, inciso V, da Lei de Licitações e Contratos administrativos Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**

**São Domingos do Maranhão - MA, 14 de fevereiro de 2022.**

  
**MARTONIO ARAUJO SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração Geral/ SEMAG

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000  
E-mail: CPLSAODOMINGOS.MA@GMAIL.COM  
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 628  
Nº PROCESSO: 144/2022  
Assinatura: /

## TERMO DE AUTUAÇÃO

### Lei de Licitações e Contratos Nº 8.666/93

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022/SEMAG**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022/SEMAG**

**VALOR: R\$: 14.000,00 (quatorze mil reais), valor anual em parcela única.**

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados, visando a cessão de uso, customização, treinamento, manutenção, atendimento ao consumidor (SAC), por 12 (doze) meses, de um PORTAL DE COMPRAS destinado à realização de processos licitatórios, conforme Decreto Federal nº. 10.024/2019, na modalidade de Pregão Eletrônico, regulada pela Lei Federal nº. 10.520/2002, através da Secretaria Municipal de Administração Geral.

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Autuei a autorização e demais documentos que instruem o presente processo de licitação.

**São Domingos do Maranhão - MA, 15 de fevereiro de 2022.**

  
**Jorges Fran Costa Ramalho Silva**  
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 029  
Nº PROCESSO: 144/2022  
Assinatura: /

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
DOMINGOS DO MARANHÃO  
CNPJ 06.113.682/0001-25

Fls.  
N° .....  
Proc.  
N° .....  
Rubric  
a .....

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL,

Autorizo a presente solicitação, encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação/CPL, para a instrução e formalização do processo do **Dispensa de Licitação, cujo objeto é Serviços de Licença de SOFTWARE (PORTAL DE COMPRAS), customizado, Suporte Técnico e treinamento pelo período de 12 (doze) meses**, de interesse da Secretaria Municipal de **Administração** da Cidade de São Domingos do Maranhão- MA em consonância a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

São Domingos do Maranhão (Ma), 15 de fevereiro de 2022

  
MARTÔNIO ARAÚJO SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 030  
Nº PROCESSO: 119/2022  
Assinatura: /

OLHAS: \_\_\_\_\_  
Nº PROCESSO: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

PORTARIA Nº 05/2022/GAB

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E NORMATIZA AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR DESIGNADO PARA A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO (MA), CONFORME DISPOSITIVOS ABAIXO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, Constituição Federal, combinado com os artigos 6º, inciso XVI, 38, inciso III, e 51, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93,

**CONSIDERANDO:**

O dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

O dispositivo normativo contido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública, especialmente designados;

O dispositivo normativo contido no art. 73 e incisos I, alíneas "a" e "b", inciso II alíneas "a" e "b" e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que executado o contrato que trata de serviços e compras ou locação de equipamentos serão recebidos provisoriamente e definitivamente, através de termo circunstanciado no caso de grande vulto, no demais casos, através de recibo.

O dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Fiscalização, Vistoria e Acompanhamento dos Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de São Domingos do Maranhão-MA, que será composto por:

I - ESDRAS DE SOUSA LEITE - CPF Nº 065.825.793-55

ART. 2º - Os servidores designados para o exercício da função de Fiscal de Contrato serão responsáveis pela fiscalização, no que se refere à execução contratual, nos termos do que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A atividade fiscalizatória tem como princípio observar se estão sendo cumpridas todas as cláusulas contratuais.

Confere Com Original  
CPL de São Domingos do Maranhão-MA



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 031  
Nº PROCESSO: 144/2022  
Assinatura: /

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais deverá ser objeto de notificação à contratada para que, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresente justificativas, as quais deverão ser submetidas à deliberação da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As notificações deverão ser realizadas por intermédio de documento escrito, não se admitindo quaisquer tipos de comunicações ou acordos verbais, ou ainda a tomada de medidas extemporâneas, sob pena de responsabilidade direta do servidor designado para o exercício da função de Fiscal de Contrato, o fiscal designado deverá desencadear todas as medidas que considerar no limite de sua responsabilidade, incluída.

**ART. 3º** - A sistemática de acompanhamento da execução contratual tem por finalidade dar cumprimento às disposições dos Arts. 66, 67 e 68 da Lei 8.666/93.

**ART. 4º** - São Atribuições dos Fiscais de Contrato:

I - Certificar a realização das despesas para fins de pagamento, (nos termos dos Arts. 63 e 64 da Lei 4.320/64), bem como deverá ser solicitada aos seus superiores a tomada de providências que ultrapassem suas atribuições;

II - Oficiar a empresa contratada, quando houver necessidade de substituição de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos, a constar no documento;

III - Acompanhar os serviços de modo que, verificando quaisquer alterações no prazo de execução, descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que possa comprometer o andamento do(s) serviço(s), deverá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, comunicar o fato à autoridade gestora do respectivo contrato, em documento acompanhado de relatório circunstanciado que indique a origem da irregularidade, bem como as medidas cabíveis ao caso;

IV - Ao verificar-se a ocorrência de quaisquer irregularidades, o Fiscal deverá de imediato notificar a contratada, concedendo-lhe prazo para que tome as providências necessárias no sentido de regularizar a execução contratual;

V - Anexar ao relatório circunstanciado, além da transcrição do registro de ocorrência do serviço, toda documentação que julgar pertinente à comprovação das irregularidades apontadas;

VI - Exigir a apresentação de certidões negativas de débitos da Fazenda Nacional, do INSS, do FGTS, CNDT, Certidão Negativa Conjunta, para liberação dos pagamentos;

VII - Elaborar o relatório de acompanhamento "enloco" mensal do contrato, de maneira clara e concisa, anexar nos autos de forma que não parem dúvidas quanto às informações ali registradas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O relatório previsto no inciso III deste artigo, deverá conter:

a) Número do contrato, ou da Ordem de Serviços, ou da Ordem de Fornecimento;

b) Nome da empresa;

c) Objeto contratual;

d) Data de emissão, assinatura e identificação do responsável pela elaboração;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - relatório de acompanhamento mensal do Contrato deverá ser juntado ao processo administrativo de contratação, e encaminhada uma cópia à contratada, mediante recibo, até o último dia do mês de referência, para que a mesma tome conhecimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As certificações de serviços, de fornecimentos de bens e matérias e as certificações de parcelas de serviços não realizadas se constituem crime contra a Administração e, como tal, sujeitará o infrator à representação criminal, Processo Administrativo Disciplinar, além de Tomada de Contas Especial, em procedimentos a que responderá solidariamente, o representante legal da empresa contratada.

**ART. 5º** - Caso os serviços não estejam sendo realizados corretamente e com reclamações frequentes, tanto do fornecimento e dos serviços, quanto dos profissionais, esses fatos deverão ser objeto de registros por intermédio de relatório de acompanhamento mensal, em documento que deverá ser levado





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 032  
Nº PROCESSO: 144/2022  
Assinatura: /

ao conhecimento do preposto da contratada, o qual deverá ser informado das medidas que serão tomadas com relação às inadimplências apontadas.

ART. 6º - O fiscal do contrato deve se reportar, preferencialmente, ao encarregado/preposto da contratada, sendo-lhe vedado dirigir-se diretamente aos profissionais da contratada para fins de notificações, ou determinação para execução de tarefas.

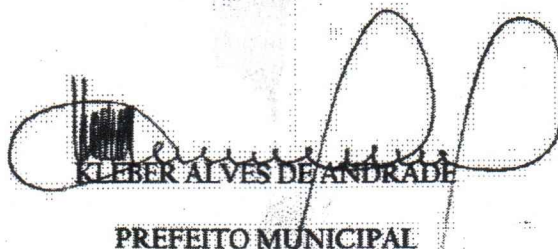
ART. 7º - Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir na aplicação desta Portaria serão encaminhados à Assessoria Jurídica, que submeterá à apreciação da Autoridade Superior, para fins de deliberação na forma da legislação vigente.

ART. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA.

03 DE JANEIRO DE 2022.

  
KLEBER ALVES DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

  
  
Confere Com Original  
CPL de São Domingos do Maranhão - MA



033  
144/2022  
/

ULTIMO Nº PROCESSO: 144/2022  
Instituição: /



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.464.263/0001-29</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/04/2012</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GM TECNOLOGIA</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV REPUBLICA DO LIBANO</b>	NÚMERO <b>251</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 1408 TORRE A</b>
---	----------------------	---

CEP <b>51.110-160</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PINA</b>	MUNICÍPIO <b>RECIFE</b>	UF <b>PE</b>
--------------------------	--------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SOCIETARIO@POSITIVOSOLUTION.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(81) 3031-7474</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/04/2012</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/11/2021** às **14:39:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP**

CNPJ nº 15.464.263/0001-29

DANILO VIEIRA DE MELO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/07/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 025.291.624-76, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5425911, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA DEZESSETE DE AGOSTO, 2720, COND JARDIM CASA FORTE ; AP-2001 , CASA FORTE, RECIFE, PE, CEP 52061540, BRASIL.

JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/05/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 025.463.314-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4584810, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) R LE PARC, 100, EDIF TORRE TULIP NORD ; APT 404, IMBIRIBEIRA, RECIFE, PE, CEP 52061540, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202022929, com sede Av Republica do Libano, 251, Sala 1408 Torre A, Pina Recife, PE, CEP 51110160, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.464.263/0001-29, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O sócio JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), direta e irrestritamente ao sócio DANILO VIEIRA DE MELO, de forma ONEROSA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo sócio DANILO VIEIRA DE MELO. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

DANILO VIEIRA DE MELO, com 83.670 (oitenta e três mil e seiscentos e setenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 83.670,00 (oitenta e três mil seiscentos e setenta reais) integralizado.  
JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES, com 16.330 (dezesesseis mil e trezentos e trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 16.330,00 (dezesesseis mil trezentos e trinta reais) integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) DANILO VIEIRA DE MELO , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 8100000092985

Página 1

13/02/2020

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RECIFE / PE.

**CLÁUSULA SEXTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

### DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede na AV REPUBLICA DO LIBANO, 251, SALA 1408 TORRE A, PINA, RECIFE, PE, CEP 51.110-160.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

### DO OBJETO E DA DURAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade possui o seguinte objeto:

63.11-9-00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET;

62.09-1-00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

62.01-5-01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA;

62.02-3-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS;

62.03-1-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS;

Req: 81000000092985

Página 2

13/02/2020

Certifico o Registro em 13/02/2020

Arquivamento 20209800062 de 13/02/2020 Protocolo 209800062 de 06/02/2020 NIRE 26202022929

Nome da empresa GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 147464615828666

JUCEPE

**CNAE FISCAL**

- 63.11-9-00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 62.09-1-00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 62.01-5-01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 62.02-3-00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 62.03-1-00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade iniciou suas atividades em 27/04/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA SEXTA.** A sociedade tem o capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) representados por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente, distribuídos pelos sócios da seguinte forma:

**DANILO VIEIRA DE MELO**, com 83.670 (oitenta e três mil e seiscentos e setenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 83.670,00 (oitenta e três mil seiscentos e setenta reais) integralizado.

**JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES**, com 16.330 (dezesesseis mil e trezentos e trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 16.330,00 (dezesesseis mil trezentos e trinta reais) integralizado.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO-LABORE**

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **DANILO VIEIRA DE MELO**, **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Req: 8100000092985

Página 3

13/02/2020

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E DAS PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação administrador(es), quando for o caso.

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Fica eleito o foro de RECIFE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Req: 8100000092985

Página 4

13/02/2020

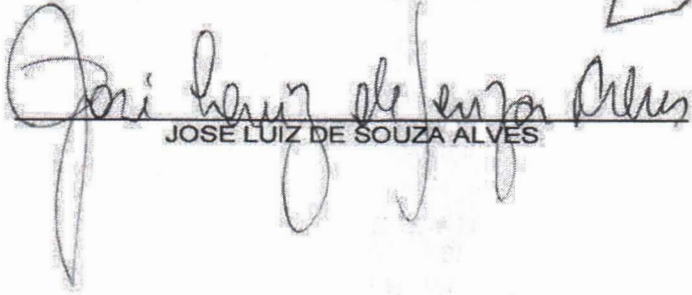
OLHAS: 038  
Nº PROCESSO: 147/2022

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**  
EPP  
CNPJ nº 15.464.263/0001-29

**E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.**

**RECIFE, 31 de janeiro de 2020.**

  
DANILO VIEIRA DE MELO

  
JOSÉ LUIZ DE SOUZA ALVES

**CARTÓRIO**  
**Andrade Lima**  
Tribuna Pública Edgê Andrade Lima Sá de Melo  
Av. República de Libano, 251, Empedrado/Imbuizinho - Centro, Torre 2, Salas 1201 e 1204  
Fone: (51) 3311-1100 | Telefax: (51) 3311-1200 | WhatsApp: (51) 99215-9072  
contato@cartorioandradelima.com.br | www.cartorioandradelima.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:  
[016649]--DANILO VIEIRA DE MELO; [0034373]--JOSÉ LUIZ DE SOUZA ALVES  
Dati fe. Recife/PE, 03/02/2020. Emol.: R\$3,50; TERN.: R\$0,02; FERM.: R\$0,41; FERM.: R\$0,04; FUNSEG: R\$0,08; ISB: R\$0,21; Total: R\$5,06  
NATALLY DE ARAUJO LIMA - TÉCNICA NOTARIAL

Selo eletrônico: D073510.KSNG1202004.00057 e  
0073510.DPG02202004.00058  
Consulte Autenticidade em: [www.tipe-jus.br/selodigital](http://www.tipe-jus.br/selodigital)



Req: 8100000092985

Página 5



Certifico o Registro em 13/02/2020  
Arquivamento 20209800062 de 13/02/2020 Protocolo 209800062 de 06/02/2020 NIRE 26202022929  
Nome da empresa GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 147464615828666

13/02/2020



209800062

039

1º PROCESSO: 144/2022

- assinatura: \_\_\_\_\_

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP
PROTOCOLO	209800062 - 06/02/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 26202022929  
CNPJ 15.464.263/0001-29  
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2020  
SOB N: 20209800062

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20209800062

Assinado eletronicamente por  
**ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES**  
SECRETÁRIA - GERAL

1

13/02/2020

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

040  
FOLHAS: \_\_\_\_\_  
Nº PROCESSO: 144/2022  
Assinatura: \_\_\_\_\_

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CAPTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME: JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 4594810 SSP PE

CPF: 025.463.314-50 DATA NASCIMENTO: 07/05/1977

FILIAÇÃO: PEDRO ALVES DA SILVA  
MARIA SOCORRO DE SOUZA ALVES

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 01281026490 VALIDADE: 16/08/2031 1ª HABILITAÇÃO: 22/06/1995

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Jose Luiz de Souza Alves*

LOCAL: RECIFE, PE DATA EMISSÃO: 16/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
47040020650  
PE105477737

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2235490905

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

ULNAS. 042  
Nº PROCESSO: 144/2022  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA**  
**CNPJ: 15.464.263/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:55:37 do dia 19/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2022.

Código de controle da certidão: **F7FA.96C7.8D4C.C72E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FOLHAS: 043  
Nº PROCESSO: 144/2022  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 15.464.263/0001-29  
Certidão n°: 5502521/2022  
Expedição: 15/02/2022, às 08:08:12  
Validade: 14/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.464.263/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.464.263/0001-29

**Razão Social:** GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP

**Endereço:** AV REPUBLICA DO LIBANO 251 SALA 1408 TORRE A / PINA / RECIFE / PE  
/ 51110-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/02/2022 a 02/03/2022

**Certificação Número:** 2022020109413161786049

Informação obtida em 01/02/2022 09:41:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



OLHAS: 045  
Nº PROCESSO: 144/2022  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2021.000008674520-19

Data de Emissão: 22/12/2021

### DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 15.464.263/0001-29

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **21/03/2022**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

ULTRAS: 046  
Nº PROCESSO: 144/2022  
Assinatura: /

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/02/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA**

15.464.263/0001-29

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/02/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.XRAF.H8L0.IXXT.6K03.JR00**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2021.000008674482-32

Data de Emissão: 22/12/2021

### DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 15.464.263/0001-29

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **21/03/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**



## Certidão Negativa Débitos Fiscais

**1. Denominação Social/Nome**

GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP

**2. CMC**

515.117-1

**3. Endereço**

AV REPUBLICA DO LIBANO, 251 SALA 1408 TORRE ASALA 1408 TORRE  
BAIRRO PINA, CEP 51110-160, RECIFE-PE

**4. CNPJ/CPF**

15.464.263/0001-29

**5. Atividade Econômica**

6201-50-0 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA  
6311-90-0 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERV DE APLIC E SERV DE HOSPED NA INTERNET  
6209-10-0 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO  
6202-30-0 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS  
6203-10-0 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

**6. Descrição**

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e na conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

**7. Ressalva**

\* \* \* \* \*

**8. Validade/Autenticidade**

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página [portalfinancas.recife.pe.gov.br/certidoes](http://portalfinancas.recife.pe.gov.br/certidoes)

**Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)**

**A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.**

**9. Código de Autenticidade**

037.9717.3747

**10. Expedida em**


Recife, 04 de FEVEREIRO de 2022

**11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até**

01 de FEVEREIRO de 2022



049  
 ULHAS:  
 Nº PROCESSO: 144/2022  
 Assinatura: /

 <b>PREFEITURA DO RECIFE</b> <b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b> <b>GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis</b>		<b>CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>			
		COMPETÊNCIA 2022/01	VALIDO ATÉ 10/08/2022	SITUAÇÃO ATIVO SEM ALVARÁ	PENDÊNCIAS NÃO
CPF/CNPJ 15.464.263/0001-29	INSCRIÇÃO MERCANTIL 515.117-1	NOMENCLATURA SOCIAL E NOME FANTASIA GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP GM TECNOLOGIA			
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		E-MAIL societario@positivosolution.com.br			FONE 30317474
<b>TRIBUTOS</b> ISS HOM TRIBUTAÇÃO NORMAL TLF TRIBUTAÇÃO NORMAL		SEQUENCIAL MOBILIÁRIO 752926-0	ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO AV REPUBLICA DO LIBANO 251 SALA 1408 TORRE A SALA 1408 TORRE PINA 51110-160 RECIFE PERNAMBUCO		
MÁQUINAS, MOTORES E AFINS		TIPO EMPRESA CONVENCIONAL	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA AV REPUBLICA DO LIBANO 251 SALA 1408 TORRE A SALA 1408 TORRE PINA 51110-160 RECIFE PERNAMBUCO		
<input type="checkbox"/> MÁQUINA <input type="checkbox"/> GUINDASTE <input type="checkbox"/> FURNO <input type="checkbox"/> MOTOR		ATIVIDADE(S) TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERV DE APLIC E SERV DE HOSPED NA INTERNET AP DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA APP			
Ocupação de Área Pública		PUBLICIDADE			
EMPRESA COM BENEFÍCIO FISCAL SIMPLES NACIONAL ACRÉSCIMO DE 10,67% EM RELAÇÃO A 2021 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000). VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS. UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.					



FOLHAS: 050  
Nº PROCESSO: 194/2022  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de capacitação técnica que a empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.464.263/0001-29, estabelecida na Avenida República do Líbano, nº 251 - Torre A - Sala 1408 - Pina - Recife - PE, CEP: 51.110-160, vem cumprindo todos os requisitos de qualidade para os serviços de implantação do portal de compras, incluindo: customização, parametrização, instalação, suporte técnico, manutenção e treinamento, oriundos do Contrato com data de assinatura em 04 de Fevereiro de 2020, sendo respeitadas todas as cláusulas previamente pactuadas, nada havendo, portanto que desabone a sua conduta e responsabilidade para com as obrigações contratuais assumidas.

E, por verdade, firmamos o presente.

Serra Talhada - PE, 29 de julho de 2020.

Comissão  
Permanente de Licitação

Jackson Ferreira de Lima  
Presidente da Comissão de Licitação

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para fins de capacitação técnica que a empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.464.263/0001-29, estabelecida na Avenida República do Líbano, nº 251 - Torre A — Sala 1408 - Pina — Recife — PE, CEP: 51.110-160, vem cumprindo todos os requisitos de qualidade para os serviços de implantação do portal de compras, incluindo: customização, parametrização, instalação, suporte técnico, manutenção e treinamento, oriundos do Contrato com data de assinatura em 08 de março de 2021, sendo respeitadas todas as cláusulas previamente pactuadas, nada havendo, portanto que desabone a sua conduta e responsabilidade para com as obrigações contratuais assumidas.

E, por verdade, firmamos o presente.

Tuparetama – PE, 27 de abril de 2021.

*Deborah Bianca*  
Deborah Bianca Lopes das S. Moraes  
Chefe de Gabinete  
Matrícula: 1715  
Deborah Bianca Lopes da Silva Moraes  
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO  
CNPJ. 01.612.830/0001-32

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de capacitação técnica que a empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.464.263/0001-29, estabelecida na Avenida República do Líbano, nº 251 - Torre A — Sala 1408 - Pina — Recife — PE, CEP: 51.110-160, vem cumprindo todos os requisitos de qualidade para os serviços de implantação do portal de compras, incluindo: customização, parametrização, instalação, suporte técnico, manutenção e treinamento, oriundos do Contrato com data de assinatura em 01 de março de 2021 – nº CONTRATO Nº 011/2021-Processo Administrativo nº 004.003.02.05/2021, sendo respeitadas todas as cláusulas previamente pactuadas, nada havendo, portanto que desabone a sua conduta e responsabilidade para com as obrigações contratuais assumidas.

E, por verdade, firmamos o presente.

Santana do Maranhão - MA, 30 de abril de 2021.

Atenciosamente,

  
Márcio José Melo Santiago  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**PETROLÂNDIA**  
Estado de Pernambuco

OLHAS: 053

Nº PROCESSO: 144/2022

Assinatura: /

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de capacitação técnica que a empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.464.263/0001-29, estabelecida na Avenida República do Líbano, nº 251 - Torre A — Sala 1408 - Pina — Recife — PE, CEP: 51.110-160, vem cumprindo todos os requisitos de qualidade para os serviços de implantação do portal de compras, incluindo: customização, parametrização, instalação, suporte técnico, manutenção e treinamento, oriundos do Contrato com data de assinatura em 19 de janeiro de 2021, sendo respeitadas todas as cláusulas previamente pactuadas, nada havendo, portanto que desabone a sua conduta e responsabilidade para com as obrigações contratuais assumidas.

E, por verdade, firmamos o presente.

Petrolândia - PE, 01 de abril de 2021.

PREFEITURA M. DE PETROLÂNDIA-PE.

*Fabiano Jaques Marques*  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO

Fabiano Jaques Marques  
Prefeito Municipal



FOLHAS: 054  
Nº PROCESSO: 144/2022  
Assinatura: /

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01160801/2021**


**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012308/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011608/2021**

Atestamos para fins de capacitação técnica que a empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.464.263/0001-29, estabelecida na Avenida República do Líbano, nº 251 - Torre A — Sala 1408 - Pina — Recife — PE, CEP: 51.110-160, vem cumprindo todos os requisitos de qualidade para os serviços de implantação do portal de compras, incluindo: customização, parametrização, instalação, suporte técnico, manutenção e treinamento, oriundos do Contrato com data de assinatura em 25 de Agosto de 2021, sendo respeitadas todas as cláusulas previamente pactuadas, nada havendo, portanto que desabone a sua conduta e responsabilidade para com as obrigações contratuais assumidas.

E, por verdade, firmamos o presente.

**Paulo Ramos/MA, 30 de Agosto de 2021.**

  
**WANDERSON GOMES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria n.º 015/2021



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA**  
**Prefeitura Municipal de Mata Roma**

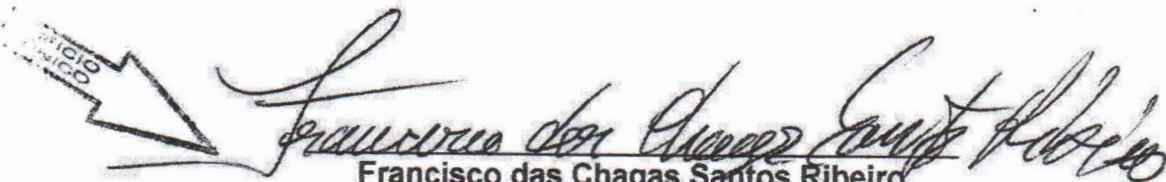
FOLHAS: 035  
Nº PROCESSO: 144/2022  
Assinatura: /

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para fins de capacitação técnica que a empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.464.263/0001-29, estabelecida na Avenida República do Líbano, nº 251 - Torre A — Sala 1408 - Pina — Recife — PE, CEP: 51.110-160, vem cumprindo todos os requisitos de qualidade para os serviços de implantação do portal de compras, incluindo: customização, parametrização, instalação, suporte técnico, manutenção e treinamento, oriundos do Contrato com data de assinatura em 26 de Janeiro de 2021, sendo respeitadas todas as cláusulas previamente pactuadas, nada havendo, portanto que desabone a sua conduta e responsabilidade para com as obrigações contratuais assumidas.

E, por verdade, firmamos o presente.

Mata Roma/MA, em 07 de Abril de 2021.





**Francisco das Chagas Santos Ribeiro**  
Secretário de Administração do Município

**Francisco das Chagas Santos Ribeiro**  
CPF 359.438.231-15  
Sec. Mun. de Administração

**MR MATA ROMA** Servente Extrajudicial do Ofício Único de  
Avenida Eran Almeida, nº 803, Centro Mata Roma/MA  
CEP 65.510-000 - Tel: (98) 3475-1957 / 34400-1128  
Email: cartorio@demataroma@hotmail.com

Poder Judiciário - TJMA  
Nº SELO RECFIRO31112LWYCZ20DY2R1017  
Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura de FRANCISCO  
DAS CHAGAS SANTOS RIBEIRO, Mata Roma/MA, 09/04/2021  
09:17:27. Ato: 13.17.2, Total R\$ 5,12, Emol. R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13  
FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>





ELJANNA HEVELLYN RODRIGUES MARTINS DO NASCIMENTO  
Escritor(a) de Ofício Único

Cartório do Ofício Único de Mata Roma  
Escrevente Autorizada



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

FOLHAS: 056  
Nº PROCESSO: 144/2022  
Assinatura: /

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para fins de capacitação técnica que a empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.464.263/0001-29, estabelecida na Avenida República do Líbano, nº 251 - Torre A — Sala 1408 - Pina — Recife — PE, CEP: 51.110-160, vem cumprindo todos os requisitos de qualidade para os serviços de implantação do portal de compras, incluindo: customização, parametrização, instalação, suporte técnico, manutenção e treinamento, oriundos do Contrato com data de assinatura em 26 de Janeiro de 2021, sendo respeitadas todas as cláusulas previamente pactuadas, nada havendo, portanto que desabone a sua conduta e responsabilidade para com as obrigações contratuais assumidas.

E, por verdade, firmamos o presente.

Bela Vista do Maranhão/MA, em 07 de Abril de 2021.

Ofício unico  
Bela Vista do Maranhão

  
**Zenon Costa Dias**  
Secretário de Administração do Município

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO  
AFONSO PEDRO GONÇALVES DIAS  
Notário e Registrador  
Rua do Comércio, 147 - Bela Vista do Maranhão - MA

Poder Judiciário T.J.MA. Selo:  
REC FIR1560691ZOLYGB6T4NUME96,  
07/04/2021 14:23:16, Ato: 13.17.2. Parte 00  
ZENON COSTA DIAS, Rec Firma:  
Autenticidade, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63  
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consultar  
em <https://selo.tjma.jus.br>

M<sup>te</sup> Valné de Araújo Lima  
Escritor Autorizada







**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**  
CNPJ Nº. 01.612.326/0001-32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão, atesta para os devidos fins de direito e prova que a empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 15.464.263/0001-29, estabelecida na Avenida República do Líbano, 251, Sala 1408 torre A, Pina — Recife - PE; neste ato representada por Danilo Vieira de Melo, portador do CPF nº 025.291.624-76 e Carteira de Identidade nº 542511, Órgão Expedidor SSP-PE e Jose Luiz de Souza Alves, portador do CPF nº 023.463.314-50 e Carteira de Identidade nº 4584810 órgão expedidor SDS- PE, está prestando o Serviço de Licença de Software (portal de compras) Customizado, com Implantação e treinamento e Suporte técnico junto a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão- MA para o exercício de 2021 em apoio às atividades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA**, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-2021 – CPL e especificações de qualidade e prazo conforme o Contrato Administrativo Nº 022/2021 do Processo Administrativo Nº **010/2021**, atendendo dessa forma, os requisitos de capacidade técnica e administrativa, não havendo nada que desautorize ou desabone sua conduta até a presente data.

Alto Alegre do Maranhão- MA, 22 de julho de 2021.

Hildemar Silva de Andrade

Secretario Municipal de Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão

# PLATAFORMA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

FOLHAS: 058  
Nº PROCESSO: 144/2000  
Assinatura: \_\_\_\_\_



## QUEM SOMOS?

A GM TECNOLOGIA É UMA EMPRESA COM 9 ANOS DE EXPERIÊNCIA, ESPECIALIZADA EM PERSONALIZAR PLATAFORMAS DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AMBIENTE PÚBLICO E PRIVADO, SEDIADA EM RECIFE/PE.

# PÚBLICO ALVO

PREFEITURAS

ORGÃOS MUNICIPAIS/ESTADUAIS

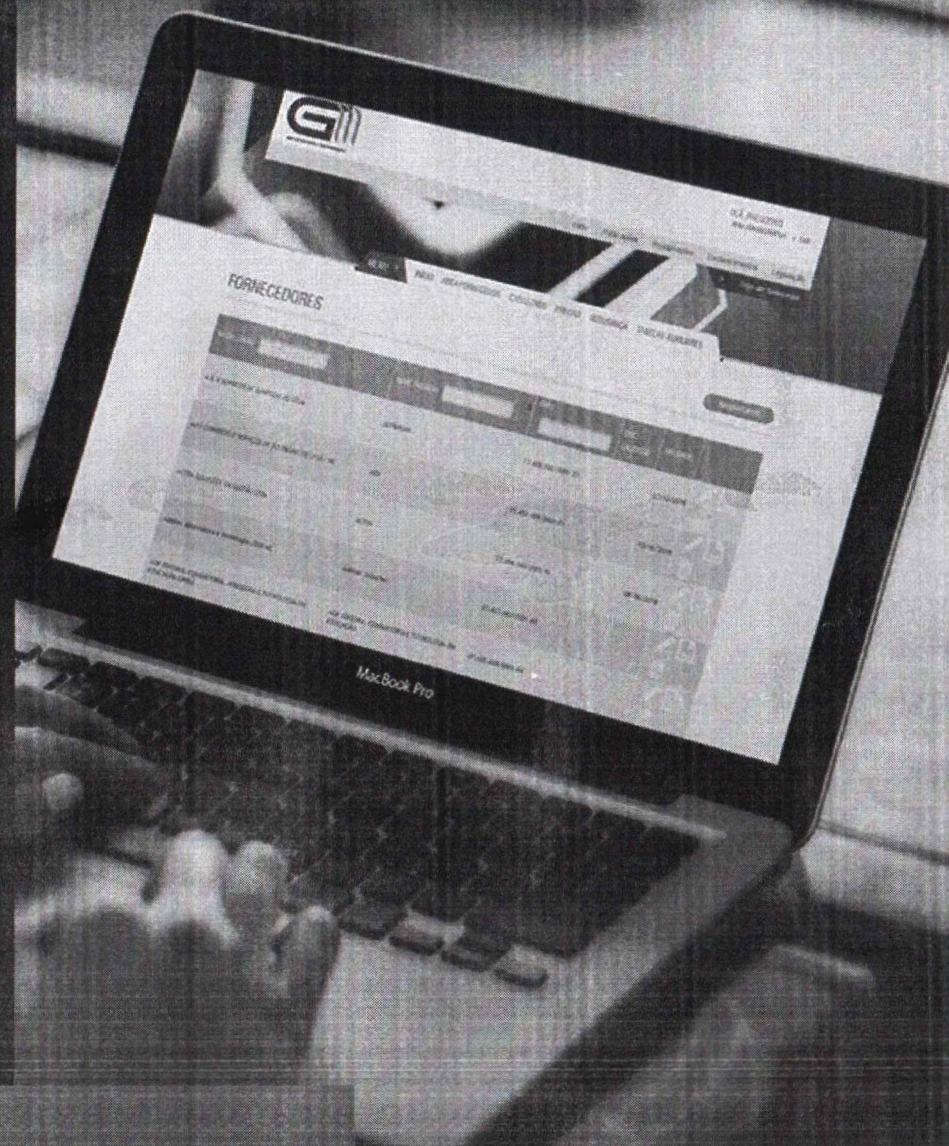
CONSÓRCIOS

020  
14/10/2008  
020

# BRCONNECTADO

## PLATAFORMA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

O BRCONNECTADO É UMA PLATAFORMA DE PLATAFORMA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DESENVOLVIDA PARA MODERNIZAR O PROCESSO DE COMPRA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS PARA AMBIENTE PÚBLICO. TRAZEMOS TAMBÉM AGILIDADE NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, TRANSPARÊNCIA AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, PERSONALIZAÇÃO E ECONOMICIDADE.



190  
10/1/2018

ADEQUADO AO DECRETO Nº 10.024/2019

INTEGRADO A PLATAFORMA +BRASIL, CONF. ART. 3º  
DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206/19

OBRIGATORIEDADE PARA QUEM USA RECURSOS FEDERAIS

MÓDULO DE DISPENSA ELETRÔNICA

062  
14/10/2019

# BENEFÍCIOS

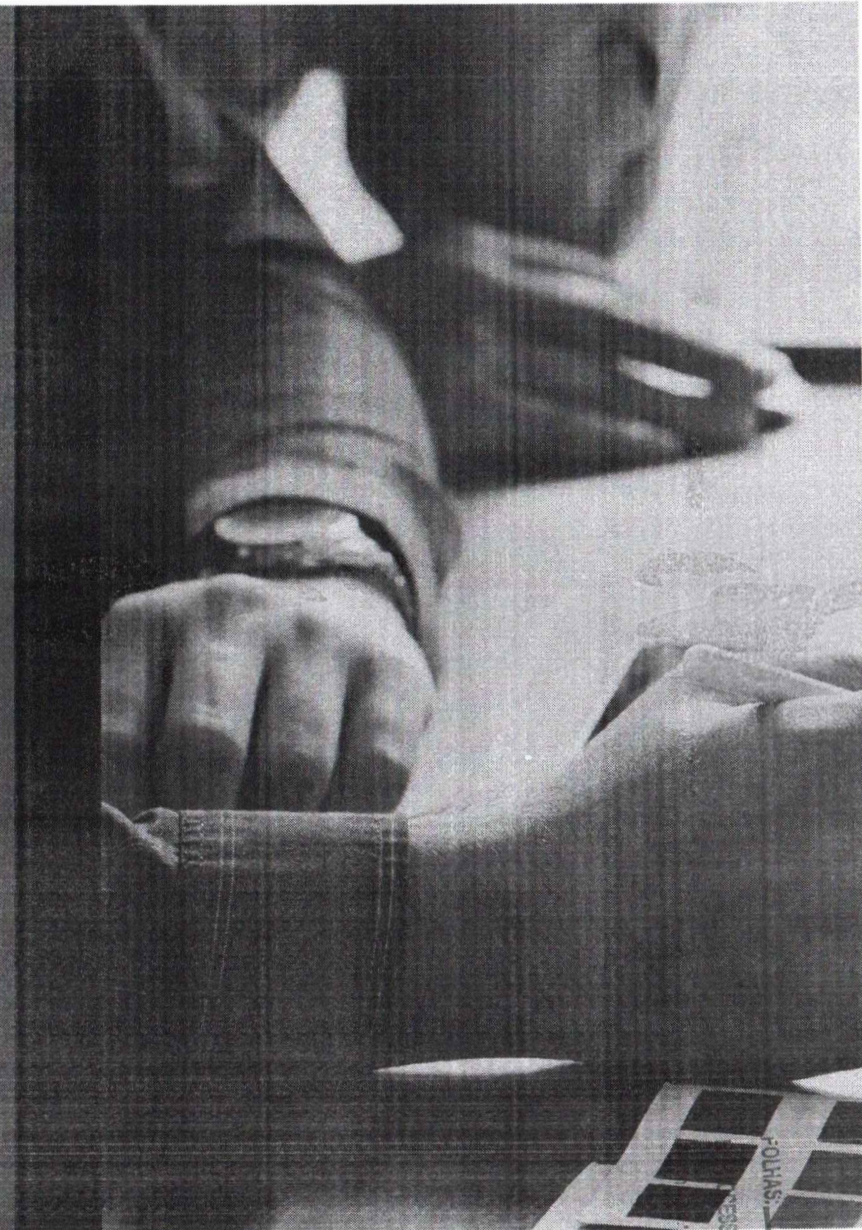
SERVIDOR PRÓPRIO (ALTO DESEMPENHO)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PRÓPRIO

PLATAFORMA COM A CARA DO MUNICÍPIO

IMPORTAÇÕES DE ÍTENS

SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CLIENTE (SAC)



063  
1  
PROCESSO: 104/2012

# BENEFÍCIOS

CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS

RELATÓRIOS GERENCIAIS PERSONALIZADOS

INTEGRAÇÕES A SISTEMAS LEGADOS

GESTÃO DE PUBLICAÇÕES

AUTOMAÇÃO NA CONFECÇÃO DE CONTRATOS E  
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO.



064  
14/10/2022

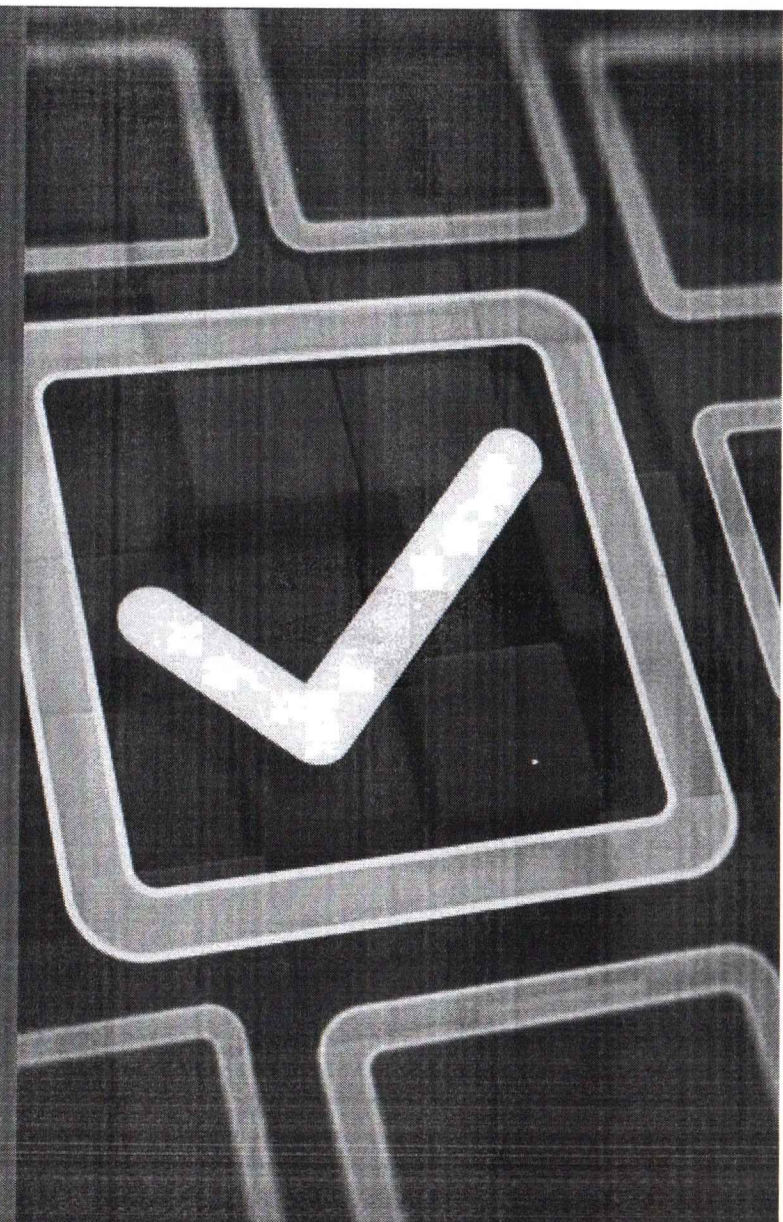


PLANOS DE ASSINATURA  
LICITANTES

TRIMESTRAL: R\$ 623,00

SEMESTRAL: R\$ 755,00

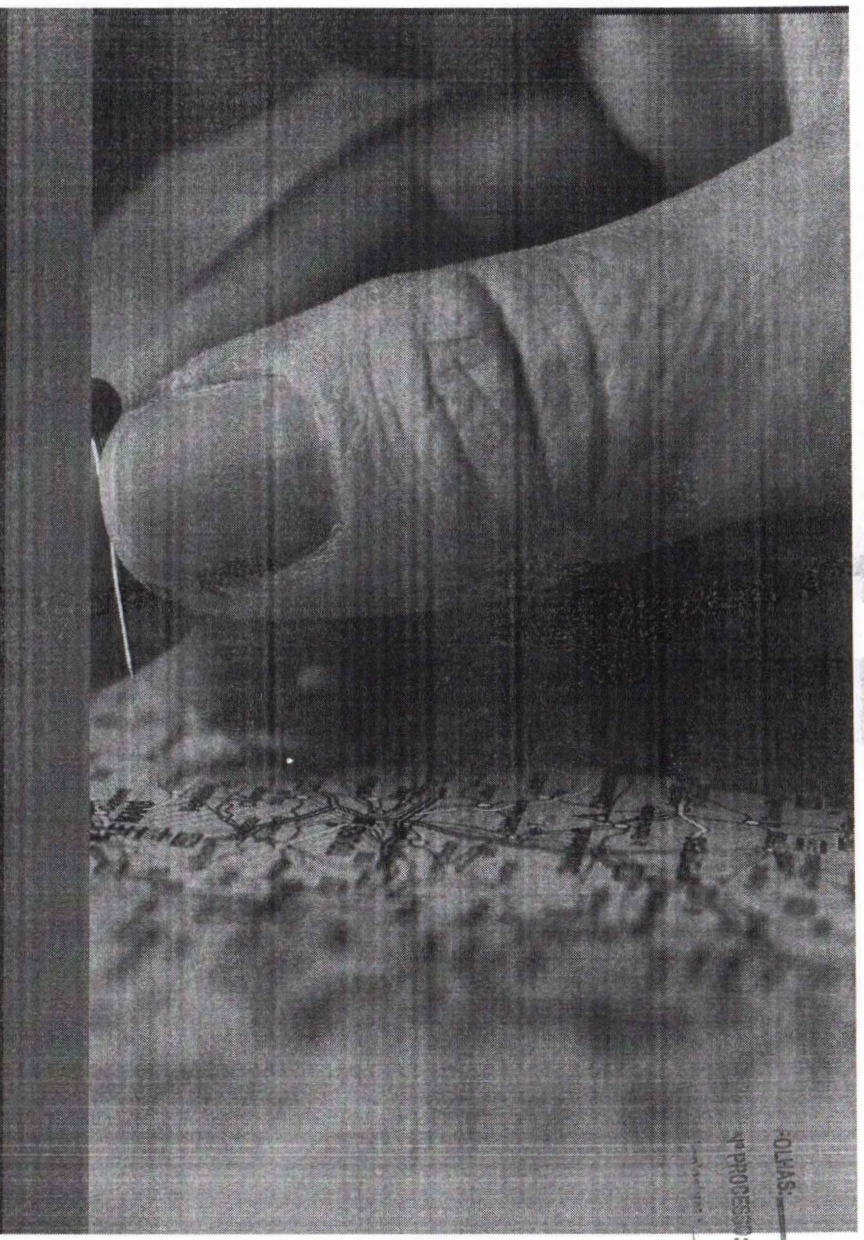
ANUAL: R\$ 890,00



065  
14/2022

# ATUAÇÃO

- ALAGOAS
- BAHIA
- CEARÁ
- GOIÁS
- MARANHÃO
- PERNAMBUCO
- PARAÍBA
- RIO DE JANEIRO
- SÃO PAULO
- MINAS GERAIS



OLIAS  
PROCESSO: 144/2012  
066



FAZER LOGIN

LEMBRAR SENHA

Início Publicações Impugnações



### PROCESSOS

ATUALIZAR LISTA DE PROCESSOS

MODALIDADE	EDITAL Nº	OBJETO	DATA
Pregão Eletrônico	05/21-DLC	Registro de preços para medicamentos	29/0
Pregão Eletrônico	01	AQUISIÇÃO DE ALCOL ETILICO 70% EM GEL FRASCO COM 500ML	22/0
Pregão Eletrônico	1000/2021-DLC	Aquisição de equipamentos de informática - PREGÃO DE TREINAMENTO	10/0



# PERSONALIZAÇÃO



**SEAD** Secretaria de Administração

Início Publicações



### PROCESSOS

ATUALIZAR LISTA DE PROCESSOS

MODALIDADE	EDITAL Nº	OBJETO

Nenhum Registro Encontrado



# INTUITIVIDADE



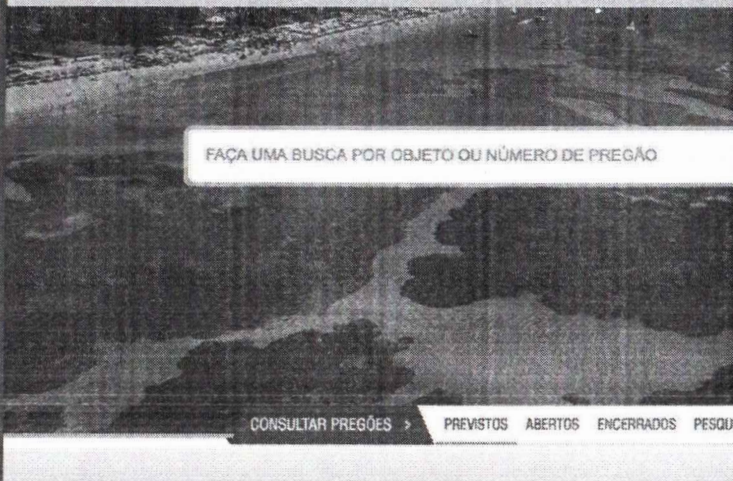
PREFEITURA DO IPOJUCA

FAZER LOGIN

Support

LEMBRAR SENHA

Início Publicações



FAÇA UMA BUSCA POR OBJETO OU NÚMERO DE PREGÃO

CONSULTAR PREGÕES > PREVISTOS ABERTOS ENCERRADOS PESQUISA

# INOVAÇÃO

067  
14/10/2022



PROCESSOS

ATUALIZAR LISTA DE PROCESSOS

MODALIDADE	EDITAL Nº	OBJETO
Pregão Eletrônico	013/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET DURANTE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ININTERRUPTAS, INCLUSIVE SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS, COM DISTRIBUIÇÃO VIA FIBRA ÓPTICA (FTTH) COM ALTA VELOCIDADE, LINK DEDICADO, DESTINADOS, A SECRETARIA DO GOVERNO, AS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA CIDADÃ E SAÚDE.
Pregão Eletrônico	011/2021	Aquisição de Teste Rápido destinado ao Combate da COVID-19 para Atender o Fundo Municipal de Saúde.
		REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREST...

**AUTONOMIA**



PROCESSOS

ATUALIZAR LISTA DE PROCESSOS

MODALIDADE	EDITAL Nº	OBJETO
Pregão Eletrônico	00009/2021 - PMBEX	REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, TENDA, PALCO E EVENTOS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB.
Pregão Eletrônico	00008/2021 - PMBEX - FM5	REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E LANCHES DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB E DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE.
Pregão Eletrônico	00007/2020 - FM5 - QUREX	REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA OS SETORES DA SAÚDE.

**ALTA PERFORMANCE**

CONSULTAR PREGÕES > PREVISTOS ABERTOS ENCERRADOS PESQUISAR

PREGÕES PREVISTOS

PREGÃO Nº 033/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

DATAS:

PREGÃO Nº 032/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE.

DATAS:

PREGÃO Nº 031/2021

AQUISIÇÃO DE LEITE E SUBSTITUTOS.

DATAS:  
Impugnação/Esclarecimento

068  
14/11/2021

FALE CONOSCO



COMERCIAL@GMCONTATO.COM.BR

FONE: 081 3877-1397

WWW.PORTALGMTEC.COM.BR

JOSÉ LUIZ: 81 97120-7770

GUSTAVO DOBBIN: 81 98586-4041

069  
14/10/22



Ref.  
Fundamentação para contratação

O Decreto Federal nº 10.024/19 e a Instrução Normativa nº 206/2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, estabeleceram prazos para que os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal passassem a utilizar, obrigatoriamente, a modalidade de pregão eletrônico, ou a dispensa eletrônica, quando executarem recursos da União.

Nesse contexto, o uso do pregão presencial se tornou medida excepcional, mediante prévia justificativa da autoridade competente, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica. Diante disso, entende-se que a adoção da modalidade eletrônica é obrigatória, condicionada aos princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da impessoalidade, da probidade administrativa, da igualdade, da eficiência, dentre outros.

Para adequação aos normativos legais quanto ao uso do pregão eletrônico, os municípios têm buscado formas de operacionalizar a realização dos pregões eletrônicos, através de sistemas que se melhor se adequem às suas necessidades.

O referido DECRETO Nº 10.024/2019, em seu art. 5º, §2º, permite a utilização de sistemas disponíveis no mercado, e em seu art. 13, II, outorga à autoridade competente a responsabilidade por indicar o provedor do sistema, nos seguintes termos:

“§ 2º Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, além do disposto no **caput**, **poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado**, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.” (grifou-se)

“Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

**II - indicar o provedor do sistema;**

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e



GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

FOLHAS: 071

Nº PROCESSO: 144/2022

Assinatura: /

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.”  
(grifou-se)

Em suma, para a realização do pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, a entidade promotora poderá utilizar o Sistema de Compras do Governo federal, **sistemas próprios ou sistemas disponíveis no mercado**, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal - Plataforma + Brasil ([www.plataformamaisbrasil.gov.br](http://www.plataformamaisbrasil.gov.br)).

Resta evidente, portanto, que a escolha do sistema de pregão eletrônico se insere no âmbito do Poder Discricionário dos órgãos e entidades da administração pública, a quem cabem, na fase de planejamento da contratação, proceder com a análise comparativa das três possibilidades mencionadas, levando em consideração diversos aspectos como a estabilidade dos *softwares* e *hardwares*, a inviolabilidade dos ambientes eletrônicos, a velocidade nas operações, a possibilidade de customização, a existência de serviço permanente de suporte e treinamento das pessoas responsáveis por conduzir os procedimentos licitatórios.

Mesmo em se tratando de inequívoco exercício de Poder Discricionário, cabe ao ente municipal demonstrar a viabilidade da contratação de plataforma privada para operacionalizar os pregões eletrônicos, justificando a forma escolhida, em decorrência do Princípio da Motivação, conforme o art. 50 da Lei 9.784/1999, segundo o qual os atos administrativos deverão ser motivados.

É imprescindível ressaltar que a eventual “gratuidade” de um determinado sistema não se traduz, necessariamente, em efetiva economia ou economicidade, posto que os aspectos qualitativos, no caso concreto, se afiguram mais relevantes.

Pesou em favor do sistema BRCONNECTADO a possibilidade de customização, de integração com os sistemas de gestão do município, bem como treinamento e suporte técnico permanentes, algo extremamente necessário para os Municípios.

Além disso, o BRCONNECTADO é um sistema criptografado que dispensa o uso de certificação digital dos licitantes, o que facilita o acesso desses, especialmente os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte. E, da mesma forma, não há exigência de certificação digital para os pregoeiros e para a autoridade responsável pela homologação, o que elimina tal custo para a entidade promotora da licitação; custo este existente nos sistemas reputados “gratuitos”.

Ressalte-se ainda que a impossibilidade de integração do COMPRASNET (SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL) com os sistemas de gestão utilizados pelos entes federados implica a necessidade de lançamento das informações pertinentes ao pregão eletrônico de forma “**MANUAL**”, o que também implica custos adicionais e grave prejuízo ao Princípio da Celeridade.



Nesse último aspecto, é imprescindível ressaltar que no sistema anterior, um pregão com cerca de 600 itens, por exemplo, demandava um prazo de quase uma semana para que cada item fosse manualmente inserido no sistema. Na plataforma customizada do BRCONNECTADO a mesma tarefa é realizada em segundos, mediante simples upload do arquivo Excel, sem risco erros de transcrição.

Convém, em suma, destacar as seguintes vantagens:

- Suporte rápido, fácil e eficiente, seja por meio virtual (WhatsApp, call center, meet), seja presencialmente;
- Praticidade, facilidade e ganho de tempo inestimável para fazer upload dos itens. Processos que demandavam dias, com risco de erros na transcrição, são agora realizados em segundos com a importação das planilhas de Excel;
- Facilidade para gerar relatórios gerenciais mais completos e de acordo com as necessidades da Prefeitura, que inexistem no COMPRASNET;
- Praticidade e facilidade no controle das publicações e atos oficiais de publicações de forma prática, fácil e transparente;
- Grande capacidade de memória para upload da documentação de habilitação e anexos do edital, evitando erros com os uploads fracionados utilizados pelo COMPRASNET;
- Possibilidade De adjudicar e homologar itens do pregão, independente dos demais, que apresentarem algum tipo de atraso;
- Geração de Atas de Registro de Preços e contratos automaticamente, trazendo segurança ao processo e ganho de tempo;
- Facilidade de uso na modalidade de dispensa eletrônica, agilizando a contratação e garantindo melhores preços e condições.

A escolha do sistema BRCONNECTADO, portanto, foi motivada por diversas vantagens técnicas, operacionais e econômicas que este demonstrou possuir em comparação ao Sistema de Compras do Governo federal e outros sistemas disponíveis no mercado, como exemplificado nos quadros comparativos seguintes:

<b>TABELA COMPARATIVA</b>		
<b>BRCONNECTADO X COMPRASNET (GOVERNO FEDERAL)</b>		
<b>BENEFÍCIOS</b>	<b>BRCONNECTADO</b>	<b>COMPRASNET</b>
Cadastro de Fornecedores Local	O município banco de fornecedores próprio.	Não se aplica. Base nacional do comprasnet.
Ausência de custo relacionadas a Certificações Digitais,	Não exige certificações digitais.	Custo com certificação digital dos pregoeiros, da autoridade responsável pela homologação e dos fornecedores.
Relatórios Gerenciais	Diversos relatórios gerencias,	Não se aplica. O





GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

FOLHAS: 073  
Nº PROCESSO: 144/2022  
Assinatura: \_\_\_\_\_ /

	possibilitará leituras gerencias aos gestores.	Comprasnet não oferece relatórios personalizados.
Cadastro de Pregão	Sistemas possibilita cadastro de informações alfanumérico.	Sistema com travas para inclusões de cod. Alfanuméricos.
SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente)	Multicanais de atendimento com Licitantes e Pregoeiros. Canais ( whatsAPP – Call center – Meet ). Sistema 12/7.	Manuais em PDF.
Integrações	Possibilidade de Integrações com sistemas locais ou banco de dados abertos.	Não se aplica.
Servidor Exclusivo para Plataforma	Servidor Web dedicado ao município, gerando alto desempenho para plataforma, evitando interrupções nas fases de disputas. Possibilidade de multidisputas.	Sobrecarga na estrutura.
Importações de itens	Importação de planilha de excel, viabilizando celeridade e organização as CPLs.	Não se aplica. Possibilita apenas inclusões manuais um por um.
Plataforma intuitiva	Plataforma desenvolvida para proporcionar uso óbvio, imediato, simplista.	Usabilidade complexa.
Mercado local	Ofertamos planos de assinatura para o Mercado local.	Não se aplica
Gestão de Publicações	Controle de publicações e atos oficiais no painel de publicações.	
Relatório por vencedor e de economicidade.	Por <b>vencedor</b> (relaciona os vencedores por CNPJ e seus itens vencedores) <b>Economicidade:</b> Demonstra resultado de economia por itens e global.	Não se aplica.
Grande capacidade megabytes para uploads.	Disponibilidade de espaço suficiente para uploads de documentação de habilitação e anexos ao edital.	Uploads fracionados de documentação.

**COMPARAÇÃO TÉCNICA****BRCONNECTADO X BB LICITAÇÕES (BANCO DO BRASIL)**



BRCONNECTADO	BB LICITAÇÕES
Portal: personalizado para o cliente, com sítio próprio de internet, com mídia, relatórios gerenciais diversos e logos do seu município.	Portal: genérico, num único sítio de internet, personalizado apenas à marca do Banco do Brasil, onde o cliente será apenas mais um.
Valor da Licença: fixo	Valor da Licença: variável, no valor R\$ 234,28 por processo realizado.
Suporte: serviços de segurança, backup, manutenção remota permanente e profissionais para efetuar o acompanhamento técnico dos procedimentos.	Suporte: via telefone
Treinamento: vídeos aulas e acompanhamento técnico profissional.	Treinamento: manuais de utilização na página do "licitações-e".
Contratação: Dispensa licitatória.	Contratação: Acordo de Cooperação Técnica.

Quanto à cobrança de taxa aos licitantes pela utilização dos sistemas de pregão eletrônico, devidamente amparada no art. 5º, inciso III, da Lei 10.520/2002, as discussões acerca de sua legalidade estão superadas pela jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas Estaduais do Brasil.

No caso específico do sistema BRCONNECTADO, a cobrança se dá em contraprestação pelos custos de manuseio, de processamento de transações por internet, manutenção e desenvolvimento da ferramenta, atualização, aquisição de equipamentos, *softwares*, servidores em nuvem, licenças, integração de informação a sistemas de gestão, contratação de mão de obra especializada, bem como disponibilização de SAC, treinamento e relatórios aos fornecedores cadastrados.

O sistema BRCONNECTADO oferece aos licitantes planos trimestral, semestral ou anual, mediante pagamento de valores fixos nacional, **sem limite de participação em pregões durante o período de vigência do plano**, de forma que tal modalidade de cobrança se afigura deveras vantajosa para os fornecedores que tencionem participar de vários pregões.

E ainda, acerca da taxa de cobrança da plataforma eletrônica, a recente jurisprudência das Cortes de Contas do Brasil, admitem sua possibilidade, como podemos ver nos



seguintes excertos:

[...] Da análise dos autos, verifica-se que o Ministério Público de Contas apresentou posicionamento divergente da unidade instrutiva, na medida em que constatou que a situação exposta na presente RNI foi apontada nas Contas Anuais de Gestão do Município de Lucas do Rio Verde (Processo nº 2.075-3/2014), referentes ao exercício de 2014, ocasião em que foi analisada a legalidade no Termo de Cooperação firmado entre a Prefeitura e a BLL.

No caso em tela, a Relatora dos autos, Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen, manifestou-se pela regularidade da contratação, veja-se trechos extraídos do voto:

“(...)Segundo meu entendimento, o Gestor seguiu e adotou os procedimentos exigidos na legislação correspondente, para que os certames licitatórios, realizados no município, na modalidade de pregão eletrônico, estivessem em concordância aos princípios constitucionais da legalidade e moralidade.

(...)Portanto, considerando o princípio da busca da verdade material, consultei pela cópia anexa dos autos, o objeto do Termo de Cooperação Técnica 001/2013, celebrado entre o Município e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, e, observei que não há ônus para a Administração Pública na utilização do sistema informatizado desenvolvido pela entidade, mesmo porque a entidade é uma associação sem finalidades lucrativas. Contudo, para a participação de Pregão, na credenciamento perante a BLL. A Lei Federal 10.520/02, conhecida como a “Lei do Pregão”, prevê a possibilidade da cooperação de bolsas de mercadorias na realização da licitação na modalidade Pregão, em flagrante reconhecimento à contribuição da Bolsa nos mercados e negócios, inclusive público. E, ainda, a Portaria Interministerial 217/2006, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão da Fazenda Nacional dispõe sobre limites prazos e condições para a execução do Decreto Federal 5.450/2005 que regulamentou o pregão, que em seu art. 1º, incisos IV e V, determina a celebração do Termo de Cooperação. Portanto, diante do exposto, entendo que o Gestor agiu dentro da legalidade, conforme determina a Constituição Federal e demais legislações correlatas ao presente caso.

No meu entendimento, a cobrança de taxa de utilização do sistema de pregão eletrônico, correspondente a 1,5% do valor adjudicado de fornecedores/vencedores em procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico, no Município de Lucas do Rio Verde, não contraria o princípio constitucional da legalidade, uma vez que nos termos acima expostos, o Gestor previamente editou decreto municipal regulamentando o pregão eletrônico, constando suas condições e termos para participação dos interessados. Ademais, não houve qualquer impugnação na publicação da referida norma, nem mesmo do extrato do Termo de Cooperação 001/2013 celebrado entre a Prefeitura e a associação BLL. Ainda, na busca da verdade material, em consulta ao site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), da entidade que fornece a utilização de plataforma eletrônica para a realização dos pregões eletrônicos no município de Lucas do Rio Verde, necessário se faz que o interessado se



cadastre/credencie perante a Bolsa, mediante apresentação de Termo de Adesão ao regulamento do sistema eletrônico de licitações. Em análise detida do referido Termo de Adesão, contatei que estão previstas expressamente, entre outras cláusulas, a seguinte:

“(…)

3. O licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

(…)”. Mais adiante, consta no Anexo IV, a expressa descrição do custo pela utilização do Sistema, somente para o fornecedor vencedor. Assim, observo que as condições estabelecidas pela BLL, quando da utilização do sistema pelos interessados em pregão eletrônico, está previamente estabelecida. O Município não recebe e não desembolsa nenhum valor para essa utilização, mesmo porque ele não possui competência para legislar sobre livre iniciativa, que se trata de fundamento da República do Brasil disposto no art. 1º, inciso IV da CF/88.

Diante do exposto, dirijo da opinião técnica e ministerial, e afasto a presente irregularidade. Entendo ainda pela recomendação à atual gestão para que faça constar nos próximos editais de pregão eletrônico as condições estabelecidas no Decreto e Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil da entidade BLL, acerca da cobrança de taxa para utilização da plataforma eletrônica aos licitantes credenciados/interessados.”

De fato, verifico que o objeto da presente RNI foi analisado no processo supra citado, razão pela qual entendo pertinente e adequada a posição do Parquet de Contas no sentido de que “se para a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde o Termo de Cooperação Técnica e a cobrança da Taxa de 1,5% foram considerados legais por este Tribunal de Contas, outra não pode ser a conclusão para estes autos, cujo jurisdicionado é o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do mesmo Município”.

(TCE/MT. Processo nº 22.550-9/2016. Interessado: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde. Assunto: Representação Interna. Relator: João Batista de Camargo Júnior)

[...] Cuida o presente expediente de representação interposta, em 15.06.2007, pela companhia brasileira de petróleo Ipiranga, por intermédio de procurador legalmente constituído, contra o edital do pregão eletrônico nº 698/07 que esta sendo promovido pela prefeitura municipal de Araçatuba objetivando o registro de preços n. 13/07 destinado a aquisição de combustíveis após tecer considerações sobre o cabimento e admissibilidade do pleito, demonstra a representante seu inconformismo quanto a obrigação imposta aos participantes do certame, em contratar corretora de mercadorias associada a bolsa brasileira de mercadorias, com instrumento particular de mandato outorgando poderes específicos para sua representação no pregão, como consta da cláusulasexta - subitem 6.1.



GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

077  
ULHAS: \_\_\_\_\_  
Nº PROCESSO: 194/2022  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Esclarece que esse procedimento implica na contratação de pessoa desconhecida por parte do licitante e alheia ao processo licitatório, restando, como agravante o fato da inclusão de taxa de remuneração na porcentagem de aproximadamente 1,5% (um e meio por cento) que será cobrada do valor contratual ajustado pela bolsa brasileira de mercadorias a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, [...].

As questões trazidas ao exame desta corte na presente representação decorrem da utilização pela prefeitura municipal de Araçatuba do sistema de pregão eletrônico com intermédio da bolsa brasileira de mercadorias que, no entender da representante, introduz de forma inadequada custo indevido aos participantes, além de não assegurar higidez ao procedimento no que tange ao sigilo das propostas. Impugnações semelhantes já foram objeto de exame por esta corte de contas quando da apreciação do processo TC 7683/026/07, julgado pelo e. Tribunal pleno, na sessão de 07.03.2007, sob a relatoria do eminente conselheiro Renato Martins Costa. Naquela oportunidade, entendeu o e. Plenário que a referida sistemática de pregão eletrônico encontra respaldo nas disposições da lei federal n. 10.520/02, em especial nos parágrafos segundo e terceiro do artigo 2 e inciso iii do artigo 5. Na ocasião foram enfrentadas questões análogas aquelas suscitadas no presente expediente, inclusive no que tange a taxa de remuneração e garantia do sigilo de propostas, decidindo-se pela improcedência dessas, na conformidade do v. Acórdão publicado no d.o.e em 09.03.2007. De igual modo, idênticas impugnações também foram rejeitadas liminarmente, por despacho exarado pelo eminente conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, nos autos do TC 14840/026/07, publicado na imprensa oficial em 24.04.2007. Logo restam afastadas as questões no que tange a esse aspecto do edital. No que concerne a opção da prefeitura em utilizar o pregão eletrônico ao invés do pregão presencial como entende correto a representante, não vislumbro qualquer ilegalidade vez que tal decisão se insere no rol de **discricionariedade** do administrador. Ante ao exposto, enfatizando que esta corte vem firmando o entendimento que a suspensão de procedimento licitatório ou a determinação de retificação de edital lançado somente tem lugar quando existir flagrante restritividade ou ilegalidade, o que não se verifica no caso concreto, deixo de adotar qualquer medida de suspensão do procedimento, determinando o arquivamento do presente expediente publique-se publicado no doe de 16.06.2007.

(TCE/SP. Processo nº 21167/026/07. Representação. Representante: companhia brasileira de petróleo ipiranga. Representada: Prefeitura Municipal de Araçatuba. Relator: Conselheiro Fúlvio Julião Biazzi).

CONSULTA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CONHECIMENTO. É possível a realização de pregão eletrônico por intermédio da participação de bolsas de mercadorias (sociedades civis sem fins lucrativos e com participação plural de corretoras que operem sistemas eletrônicos unificados de pregões) no apoio técnico e operacional aos órgãos e entidades promotores da modalidade de pregão, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica expedida pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. A Lei n. 10.520/02 prevê a faculdade de se estabelecer a exigência de pagamento de taxas para a utilização de recursos de tecnologia da informação, desde que limitados aos custos efetivos de sua



OLHAS: 078  
Nº PROCESSO: 144/2022  
Assinatura: /

utilização, conforme restar disciplinado em regulamento próprio. (TCE/SC. PROCESSO Nº: CON-14/00462166. UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul INTERESSADO: Luiz Roberto de Oliveira ASSUNTO: Legalidade na utilização de plataforma de pregão eletrônico fornecida por associação civil. RELATÓRIO E VOTO: GAC/CFF - 146/2015).

Além desses benefícios, os fornecedores que utilizam o BRCONNECTADO para vender os seus produtos e serviços desfrutam de inúmeras vantagens que a solução oferece:

- Eliminação dos custos com deslocamento e hospedagem para envio das propostas e lances;
- Participação em licitações realizadas em qualquer local do país, diretamente de suas sedes;
- Visualização dos processos licitatórios e baixa de editais de forma on-line;
- Suporte técnico para esclarecer dúvidas e auxiliar na participação das licitações;
- Acompanhamento de todos os preços praticados após abertura de propostas e fases dos processos;
- Transparência, lisura e igualdade de condições já citadas acima.

Ademais, em qualquer hipótese, os valores cobrados aos fornecedores pelo BRCONNECTADO são semelhantes aos dos outros sistemas disponíveis no mercado, com diferença ínfima, incapaz de caracterizar violação ao Princípio da Competitividade, conforme se verifica na planilha comparativa adiante:

SISTEMA	PLANOS				
	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL	POR PREGÃO
COMPASNET	R\$ -		R\$ -	R\$ -	
PREGÃO ELETRÔNICO SIGA / COMPRASBR	R\$ 180,00		R\$ 480,00	R\$ 720,00	
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	R\$ 129,00		R\$ 774,00	R\$ 1.548,00	
COMPASNET.GO	R\$ -		R\$ -	R\$ -	
LANCE ELETRÔNICO	Cobra percentual sobre itens vencidos				
BNC COMPRAS	R\$ 135,00		R\$ 387,00	R\$ -	R\$ 98,10
LICITANET	R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 267,20	R\$ 387,80	
PE-INTEGRADO					
BBMNET Licitações	R\$ 178,00	R\$ 262,00	R\$ 388,00	R\$ 645,00	
COE-RS	Sem acesso as informações				
SCPI	Sem acesso as informações				
PORTAL DE COMPRAS MG	Plataforma própria				
LICITAR DIGITAL	Cobra percentual sobre itens vencidos			R\$ 799,00	R\$ 83,00
COMPRA ABERTA	Plataforma própria domunicípio - Jundiá				



GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

FOLHAS: 079  
Nº PROCESSO: 144/2022  
Assinatura: /

e-LIC	Sem acesso as informações			
BR CONECTADO		R\$ 623,00	R\$ 755,00	R\$ 890,00
BOLSANET	Cobra percentual sobre itens vencidos			
SH3 SISTEMAS – PREGÃO ELETRÔNICO	SÓ ORGÃOS PÚBLICOS			
e-licitacoes (Banco do Brasil)				R\$ 665,92

Logo, considerando que: (i) o BR CONECTADO é um sistema consagrado no mercado, com atuação em 06 estados da federação possuindo diversas vantagens técnicas, operacionais e econômicas, dentre eles a disponibilização de suporte e treinamento permanentes e a possibilidade de integração com os sistemas de gestão da entidade promotora da licitação; (ii) se encontra devidamente integrado à plataforma +Brasil, suprimindo as exigências previstas no Decreto Federal nº 10.024/19 e na Instrução Normativa nº 206/2019; (iii) os valores cobrados aos fornecedores são semelhantes aos dos demais sistemas disponíveis no mercado, com diferença ínfima, incapaz de caracterizar violação ao Princípio da Competitividade, revela-se irrefutável que a contratação foi devidamente motivada e celebrada em total observância às normas pertinentes e em respeito aos princípios norteadores da administração pública.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
Trabalho que faz a diferença

FOLHAS: 080

Nº PROCESSO: 144/2022

Assinatura: \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO Nº 2021.01.29.001-01

Contrato de prestação de serviços firmado entre a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE MILAGRES, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno com sede na rua Helena Mendonça Figueiredo, nº 200, Centro, Milagres/Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.655.277/0001-00, por intermédio da Secretária Municipal de Administração e Finanças, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr JORGE SAMUEL LIMA GONÇALVES, inscrito no CPF sob n.º 507.214.883-15 e identidade sob n.º 2009028769-4 SSP/CE, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.464.263/0001-29, com sede na Avenida República do Líbano, 251, Sala 1408, Torre A, Pina, Recife/PE, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ LUIZ DE SOUZA ALVES, empresário, portador da cédula de identidade Nº 4584810 SSP/PE e inscrito no CPF Nº: 025.463.314-50, ao final assinado, doravante denominado de CONTRATADA resolvem firmar o presente CONTRATO, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores em especial o art. 24, II, no Processo Licitatório nº 2021.01.29.001, bem como na proposta de preço ofertada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente Instrumento tem por Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC), DESTINADO À REALIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONFORME DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/2019, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS), REGULADA PELA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 16600,00 (dezesesseis mil, seiscentos reais), irrecorríveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução a ser em 01 (uma) parcela de R\$ 16600,00 (dezesesseis mil, seiscentos reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC), DESTINADO À REALIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONFORME DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/2019, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS), REGULADA PELA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE	Mês	01	R\$ 16.600,00	R\$ 16.600,00

AT





GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

OLHAS: 081  
Nº PROCESSO: 144/2022  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

4.1. Os preços são firmes e irredutíveis durante a vigência do contrato.

**CLAUSULA QUINTA – DA VIGENCIA DO CONTRATO**

5.1. O prazo de vigência do contrato será até dia **05/02/2022**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA SEXTA – DO DESENVOLVIMENTO, ESTRUTURA DE INFORMAÇÕES, ESTRUTURA TÉCNICA E MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

6.1. O Portal de Compras, com software em ambiente Web, deve executar todos os trâmites para realização de pregões eletrônicos efetuados pela CONTRATANTE, possuindo módulos de:

- 6.1.1. Publicação do aviso de editais;
- 6.1.2. Apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- 6.1.3. Abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva, julgamento, habilitação, recursos, adjudicação e homologação;
- 6.1.4. Cadastro de fornecedores;
- 6.1.5. Ser customizado, personalizado e permitir integração com sistemas afins da CONTRATANTE, bem como deve atender a todas as exigências legais sobre o assunto, em especial ao Decreto Federal nº. 10.024/19, e pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**7. DOS REQUISITOS DO SOFTWARE**

**7.1. REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS:**

1. A aplicação WEB deverá ser acessada através do navegador (via Browser) Internet Explorer ou Firefox, instalados em Servidor WEB na nuvem sob responsabilidade da CONTRATADA;
2. Ser desenvolvido no modelo de 03 (três) camadas;
3. Ser integrável aos sistemas utilizados pela CONTRATANTE;
4. Suportar base de dados SQL Server ou PostgreSQL (Pregão Eletrônico);
5. Ser desenvolvido na linguagem de programação JAVA;
6. Implementar regras de segurança, acesso e utilização;
7. Possuir autenticação de usuários de modo a permitir acesso somente a pessoas autorizadas;
8. Possuir críticas consistentes de acordo com a sua finalidade em todos os campos;
9. Possibilitar que as consultas sejam visualizadas em tela com possibilidade de impressão;
10. Permitir consultas, relatórios e pesquisas com ordenações necessárias à sua utilização operacional, estatísticas e gerencial, definidas pela CONTRATANTE;
11. Possuir o registro de todas as transações realizadas no sistema (log) para fins de auditoria;
12. Possuir criptografia e controle de acesso em todo o fluxo;
13. Ser multiusuário, acessado via web e compatível com as normas e padrões estabelecidos pela CONTRATANTE;
14. Importar e exportar dados através de layouts definidos e padronizados pela CONTRATANTE.

**7.2. REQUISITOS FUNCIONAIS – FUNCIONALIDADES PREGÃO ELETRÔNICO:**

1. Possuir menu de ajuda visível ao usuário e sensível ao contexto, quando possível, com vistas a minimizar as dúvidas existentes à sua operacionalização;
2. Possuir fácil navegação, amigável, permitindo que os usuários cheguem à informação o mais rápido possível;
3. Permitir o estabelecimento de regras de negócio diferenciadas, de acordo com a natureza jurídica da contratante;
4. Ser parametrizável, permitindo a parametrização de prazos e valores para cada pregão eletrônico. Para efeito de contagem de prazos serão considerados os dias em que houver expediente no órgão conforme disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
5. Atender às demandas crescentes no Portal de Compras Eletrônicas;
6. Utilizar tecnologia que permita o uso de escalabilidade nos servidores, ou seja, a aplicação deve ser escalável;

AA



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

OLHAS: 082  
Nº PROCESSO: 144/2022  
Assinatura: /

7. Ser customizado, permitindo que a apresentação de telas, formulários, mensagens, arquivos, relatórios e telas de função sejam padronizados. Estes elementos seguirão o padrão gráfico definido pela CONTRATANTE, as definições de cores, distribuição de espaços e parâmetros de diagramação previamente estabelecidos;
8. Utilizar os elementos institucionais definidos pela CONTRATANTE (cores, logos e brasões) na sua composição visual;
9. Ser disponibilizado totalmente em português, facilitando a interação com usuários e permitindo melhor aproveitamento das vantagens oferecidas pela solução;
10. Disponibilizar no portal a legislação a ser seguida a fim de facilitar o acesso;
11. Disponibilizar no portal o nome do pregoeiro e da equipe de apoio responsável;
12. Permitir o cadastro prévio de Empresa e atualizações de dados cadastrais conforme legislação;
13. Registrar representantes legais para a entrega de proposta e a realização de lances;
14. Na fase de disputa, permitir ao pregoeiro excluir um lance a pedido do licitante;
15. Incluir oferta de compra disponibilizando-a para cotação, em prazo determinado pelo gestor do Portal de Compras Eletrônicas, aos interessados;
16. Possibilitar a divulgação, consulta e pesquisa específica aos certames da Contratante durante todo o seu andamento, acompanhando-os desde sua instauração, com a possibilidade de geração de aviso através de mensagem eletrônica das atualizações dos instrumentos convocatórios já extraídos;
17. Extrair (download) dos editais e respectivos anexos. Permitindo que os interessados se identifiquem;
18. Permitir o veto à participação de matriz, filial e associada no mesmo certame;
19. Permitir aos interessados o cadastramento de suas propostas com opção de realização de lances de oferta de bens e serviços a qual deverá conter o valor, a unidade de fornecimento ou unidade de serviço, a quantidade ofertada, a marca, quando for o caso, com relação a cada item cotado;
20. Garantir a inviolabilidade dos valores cotados;
21. Disponibilizar recurso de Fórum de discussão em tempo real (chat) com registro histórico, onde as Empresas podem dialogar com os agentes responsáveis pelos diversos certames, objetivando esclarecer dúvidas;
22. Possibilitar a classificação, reclassificação e desclassificação de propostas;
23. Controlar o encerramento de lances, aviso ao licitante e bloqueio de propostas;
24. Possibilitar o cancelamento e/ou alteração de proposta antes da abertura e após mediante apresentação de lances;
25. Gerar relatório de disputa, que consiste no registro automático de todas as etapas do processo de disputa, lances, ocorrências e chat, com o anonimato dos participantes;
26. Gerar ata eletrônica, que consiste no registro automático de todas as etapas do processo de compra, incluindo as informações do chat, alimentadas pelo pregoeiro ou equipe de apoio, incluindo também a decisão final do processo com a identificação dos participantes;
27. Controlar a retirada dos atos convocatórios e demais documentos anexados através de preenchimento de Termo de Retirada, mantendo o anonimato;
28. Registrar ocorrências e mudanças na situação do certame;
29. Permitir a consulta e relatórios sobre dados e históricos de participação sobre empresas;
30. Contemplar as hipóteses de interrupção, suspensão, cancelamento e retomada da negociação de acordo com as regras de negócio;
31. Controlar hora/período da publicação;
32. Possibilitar que os fornecedores tenham visibilidade de todos os processos licitatórios de todas as unidades de compras;
33. Emitir Relatórios gerenciais, entre outros;
34. Permitir exibir estatísticas dos processos de negócios ocorridos;
35. Permitir disponibilizar Consultas gerenciais individuais e integradas aos diversos certames;
36. Possibilitar acompanhamento dos preços licitados;
37. Emitir Relatório de Economicidade;
38. Exigir o CNPJ e o nome da empresa para realizar o download do edital e possuir um contador de downloads do edital;
39. Respeitar fielmente a legislação correspondente Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, a Lei 12.794/2005;

AA



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
Trabalho que faz a diferença

FOLHAS: 083  
Nº PROCESSO: 144/2022  
Assinatura: /

40. Permitir a entrada de pedido de impugnação de edital por parte dos licitantes;
41. Permitir a entrada de pedido de esclarecimento de edital por parte dos licitantes;
42. Disponibilizar na área pública, todos os pedidos de esclarecimentos e suas respectivas respostas;
43. Permitir ao licitante enviar em forma de Declaração através de campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;
44. Permitir ao licitante a indicação se a empresa é ME/EPP para fazer uso dos benefícios;
45. Receber eletronicamente as propostas dos licitantes habilitados às quais deverão ser gravadas em Banco de Dados até a data da abertura das propostas;
46. Permitir ao licitante retirar uma proposta, mediante justificativa, antes da hora de abertura e a apresentação de outra se assim o desejar;
47. Permitir ao licitante a consulta, a qualquer tempo do instrumento convocatório;
48. Apresentar a descrição resumida e a detalhada de cada um dos itens a ser licitado;
49. Bloqueia a visualização das propostas e também dos licitantes participantes, a fim de garantir o aspecto sigiloso que norteia o processo do Pregão;
50. Permitir que o pregoeiro, mediante autenticação, designe sua equipe de apoio e faça a abertura das propostas apresentadas pelos licitantes;
51. Permitir que o pregoeiro descarte as propostas consideradas inexequíveis;
52. Permitir que o pregoeiro abra a etapa de disputa de lances onde participarão apenas os licitantes que apresentaram propostas;
53. Permitir que os licitantes apresentem suas propostas decrescentes e sucessivas com relação ao menor preço apurado na abertura das propostas;
54. Sinalizar, em tempo real, quais os itens que o licitante logado esta vencendo;
55. Ocultar os nomes dos licitantes participantes, até a finalização da etapa de disputa;
56. Permitir que licitantes e pregoeiros interajam em tempo real através de Chat;
57. Permitir que o pregoeiro suspenda temporariamente a sessão pública;
58. Permitir que o pregoeiro abra um ou mais itens para a fase de disputa;
59. Deve permitir os tipos de disputa (ABERTO e ABERTO/FECHADO) regulamentados na legislação do Decreto 10.024/2019;
60. Permitir abertura de prazo para a intenção de interpor recurso;
61. Permitir que o(a) pregoeiro(a) proceda ao julgamento dos recursos apresentados;
62. Permitir que os licitantes consultem os julgamentos dos recursos interpostos;
63. Permitir o cancelamento de itens não suscetíveis de aproveitamento;
64. Fornecer relatórios estatísticos da economia gerada entre orçado e o realizado no processo de Pregão;
65. Divulgar o resultado para consulta pública;
66. Disponibilizar função de pesquisa à base de dados onde serão registradas todas as atas de Pregões Eletrônicos.

**7.3. REQUISITOS FUNCIONAIS – FUNCIONALIDADES PUBLICAÇÃO E EDITAIS:**

1. Disponibilizar os editais e seus anexos mediante identificação;
2. Registrar os editais retirados, quantidade de downloads e identificação de quem retirou para contato caso haja alguma modificação.

**7.4. REQUISITOS FUNCIONAIS – FUNCIONALIDADES CADASTRO DE FORNECEDORES:**

1. Permitir ao fornecedor se cadastrar e anexar documentação de credenciamento;
2. Posterior validação da documentação o fornecedor deverá receber e-mail com senha provisória;
3. Permitir ao fornecedor alterar sua senha e dados cadastrais.

**7.5. REQUISITOS FUNCIONAIS – FUNCIONALIDADES CONTROLE DE ACESSO:**

1. Administração de níveis de acesso;
2. Suportar a criação e administração de perfis, que possibilitarão visões diferenciadas do Portal, sendo os básicos: Administrador do Sistema (Gestores), Pregoeiro (Servidor Público designado para cadastrar e operar os pregões eletrônicos de cada Órgão), Usuário Comprador (Comissões de Licitações dos Órgãos), Fornecedor e Cidadão;

AA



**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**

Estado do Ceará

*Trabalho que faz a diferença*

FOLHAS: 084  
Nº PROCESSO: 144/2022  
Assinatura: \_\_\_\_\_

3. Controlar os prazos de expiração de senha;
4. Permitir a manutenção do usuário: alteração de dados, alteração de senha e a ativação e inativação de usuários;
5. Possibilitar o acesso aos dados de forma individual, por grupo e por área de responsabilidade.

**8. DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE – SAC**

8.1. A empresa contratada deverá disponibilizar Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC, garantindo canais de comunicação para críticas e sugestões sobre os serviços prestados, além de prestar orientação ao usuário (pregoeiro/fornecedor) sobre a utilização correta do portal de compras, fornecendo informações adicionais para garantir o aproveitamento máximo da Administração.

**9. DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

9.1. A contratada deverá prestar manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva ao sistema durante o período de 12 (doze) meses após sua instalação. Essa manutenção deverá seguir os seguintes prazos máximos:

- a) Se for erro de funcionalidade existente: 24 horas;
- b) Se for pequenas adaptações de funcionalidades existentes: 48 horas;
- c) Novas funcionalidades ou médias/grandes adaptações de funcionalidades existentes, a ser analisado caso a caso e combinado entre as partes.

6.2. A contratada deverá prestar suporte técnico aos usuários do sistema durante o período de 12 (doze) meses após sua instalação. O suporte deverá ser prestado em horário comercial (das 8:00 às 18:00) via telefone ou chat.

**10. DO TREINAMENTO**

10.1. A Contratada deverá ministrar treinamento "in loco", ou seja, nas instalações da CONTRATANTE.

10.2. A CONTRATADA deverá providenciar treinamento integral nas seguintes áreas:

- a) Usuários Finais (Grupo composto pelo: Pregoeiro, Equipe de Apoio e outros membros da CPL);
- b) Treinamento no Ambiente Administrativo: cadastro de publicações, cadastro e realização de pregões, consultar e responder esclarecimentos, impugnações e recursos, consultar, liberar e alterar fornecedores;
- c) Treinamento no Ambiente Fornecedor: cadastrar fornecedor, cadastrar e consultar propostas, participar de pregões. O treinamento no ambiente fornecedor visa capacitar todos os membros da CPL a prestar suporte aos fornecedores.

**11. DA COBRANÇA DE PLANOS DE ASSINATURA AOS LICITANTES**

11.1. Caberá à empresa detentora do software cobrar dos usuários os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos do Inciso III, do Art. 5º, da Lei 10.520/2002.

**CLAUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o Disposto no § 1º, do Art. 65, da Lei de Licitações.

**CLAUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Contratante, efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela CONTRATANTE, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

8.2. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Projeto Básico;

8.3. O pagamento somente será efetuado mediante contra-apresentação da fatura mensal;

8.4. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela CONTRATANTE, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;

8.5. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

At



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
*Trabalho que faz a diferença*

FOLHAS: 085  
Nº PROCESSO: 144/2022  
Assinatura: /

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

**CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às suas dependências;
- 9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços prestados utilizados pela empresa fora das especificações constantes no edital e seus anexos, principalmente quanto ao termo de contrato, além da proposta da contratada;
- 9.3. A análise e conferência dos serviços e, se estiverem em conformidade com o contrato, o aceite;
- 9.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com as condições estipuladas em contrato e emitir termo de aceite dos serviços no documento de cobrança respectivo ou recusá-lo, por meio de manifestação formal, com motivação e fundamentação para justificar essa decisão;

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações do Projeto Básico e do Termo Contratual, os quais serão executados na sede da CONTRATANTE, e também na sede da Empresa.
- 10.3. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.
- 10.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- 10.5. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

- 11.1. A prestação dos serviços objeto desta Licitação será acompanhada, fiscalizada e supervisionada por servidor devidamente designado pela Contratante.
- 11.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
  - a) Advertência.
  - b) Multas de:
    - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
    - b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
    - b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
  - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

AT



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
Estado do Ceará  
Trabalho que faz a diferença

FOLHAS: 086  
Nº PROCESSO: 144/2022  
Assinatura: /

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos Incisos I a XII do Art. 78 da Lei Federal Nº: 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Nº: 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.3. A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarreta as consequências previstas no Art. 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Nº: 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS**


14.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, correrão por conta das Dotações Orçamentárias Nº 0801-041220002.2.009, Elemento de Despesa Nº: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprios do Tesouro Municipal.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Milagres, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias para que possa produzir os efeitos legais.

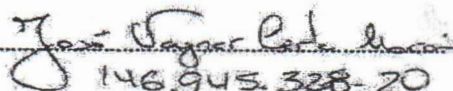
Milagres - CE, 05 de Fevereiro de 2021.


  
JORGE SAMUEL LIMA GONÇALVES  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Ordenadora de Despesas  
CONTRATANTE

JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES  
ALVES:02546331450  
Autenticado em forma digital por JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES:02546331450 Data: 2021.02.06 11:13:07 -0900

JOSÉ LUIZ DE SOUZA ALVES  
GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

1.   
NOME José Wagner Carlos de Almeida  
CPF 146.945.328-20

2.   
NOME Milton Hugo de Almeida  
CPF 075.377.113-64



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

FOLHAS: 087  
Nº PROCESSO: 144/2022  
Assinatura: 000075

### CONTRATO

Contrato que entre si fazem o Município de Porteiras/CE, através do Gabinete do Prefeito e Vice e a empresa GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.654.114/0001-02, através do Gabinete do Prefeito e Vice, neste ato representado pela Sra. Ionara Leite Tavares, residente e domiciliada na Cidade de Porteiras/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA**, estabelecida na Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408, Torre A – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29, neste ato representada pelo(a) Sr. José Luiz de Souza Alves, inscrito no CPF sob o nº 025.463.314-50, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2021.08.02.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Conforme as prescrições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.08.02.1

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados, visando à cessão de uso de software, customização, treinamento, manutenção, atendimento ao consumidor (SAC), por 12 (doze) meses, de um PORTAL DE COMPRAS destinado à realização de processos licitatórios, conforme Decreto Federal nº. 10.024/2019, na modalidade de Pregão Eletrônico, regulada pela Lei Federal nº. 10.520/2002, junto ao Município de Porteiras/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Valor Total
01	Serviços técnicos especializados, visando à cessão de uso de software, customização, treinamento, manutenção, atendimento ao consumidor (SAC), por 12 (doze) meses, de um PORTAL DE COMPRAS destinado à realização de processos licitatórios, conforme Decreto Federal nº. 10.024/2019, na modalidade de Pregão Eletrônico, regulada pela Lei Federal nº. 10.520/2002, junto ao Município de Porteiras/CE.	Serviços	16.600,00
Total			16.600,00

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total estimado de R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL



4.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato, sendo o presente contrato considerado serviço contínuo e que poderá ser reajustado, nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais definidas na Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO SUPORTE TÉCNICO DO OBJETO

5.1- A CONTRATADA deverá instalar os softwares, na sede da Prefeitura Municipal de Porteiras, localizada na Rua Mestre Zuca, nº 16, Bairro Centro, Porteiras/CE, após a assinatura deste Contrato, tendo como prazo máximo 15 (quinze) dias.

5.2 - A prestação de serviços objeto deste Contrato deverá contemplar a atualização dos softwares nas seguintes modalidades:

- a) Corretiva, abrangendo a correção de erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, excluindo-se os casos em que se configurem uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;
- b) Adaptativa, abrangendo adaptações necessárias para adequação do Software a alterações da Legislação vigentes, municipal, estadual ou federal, bem como orientações do Tribunal de Contas do Estado de Ceará ou de outros órgãos desde que aplicados à CONTRATANTE.
- c) Evolutiva, abrangendo a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela CONTRATADA, ou inexistente no momento do recebimento do software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da CONTRATADA.

5.3 - A data de 06/08/2021 é a data limite para que o software esteja totalmente licenciado ao uso, plenamente operante em todas suas funções, com todos os dados convertidos e com os servidores usuários dos sistemas treinados.

5.4 - O software deverá entrar em operação em prazo máximo de 15 (quinze) dias, impreterivelmente.

##### 5.5. Suporte Técnico:

5.5.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

5.5.2. Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;

5.5.3. Treinamento dos usuários da Prefeitura Municipal na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.,

5.5.4. Será aceito suporte aos sistemas licitados via acesso remoto mediante autorização prévia, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações.

5.5.5. Deverá ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário das 8:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

5.5.6. Não será pago nenhuma bonificação ou hora técnica à CONTRATADA em caso de visita técnica in loco, devendo estes gastos estarem inclusos no valor da proposta.

5.6 - O recebimento dos produtos/materiais será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/materiais com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos/materiais, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS





Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

FOLHAS: 089  
Nº PROCESSO: 144/2022  
Assinatura:

000073

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	01	04.122.0010.2.004.0000	3.3.90.39.99

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos materiais/produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, e as previstas no Processo administrativo, constituem obrigações do CONTRATADO:

8.1.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela fornecidos venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

8.1.2 - A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações e regras pertinentes ao objeto deste Contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.

8.1.3 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

8.1.4 - A CONTRATADA se obriga ainda a:

8.1.4.1 - Licenciar o sistema objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

8.1.4.2 - Manter o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par prestando-se todas as informações necessárias.

8.1.4.3 - Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos sistemas.

8.1.4.4 - Prestar manutenção aos sistemas.

8.1.4.5 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.

8.1.4.6 - Manter sigilo absoluto das informações processadas.

8.1.4.7 - Prestar toda assistência na operação dos sistemas;

8.1.4.8 - Orientação e treinamento aos usuários do sistema;

8.1.4.9 - Auxílio na recuperação dos sistemas em possíveis problemas originados por queda de energia, falha de operação, desde que a CONTRATANTE mantenha "back-ups" adequados para satisfazer as necessidades de segurança;

8.1.4.10 - Substituição dos sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.

8.1.4.11 - Manter os sistemas contratados, em perfeito estado de funcionamento;

8.1.4.12 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo administrativo.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o fiel cumprimento deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

FOLHAS: 090  
Nº PROCESSO: 144/2022  
Assinatura: 000073

9.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/materiais objeto deste Contrato.

9.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 - O LOCADOR ficará sujeito aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio constitucional da ampla defesa:

10.1.1 - **Em caso de atraso injustificado na execução do contrato:** multa de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicação às outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 - **Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:**

10.2.1 - advertência;

10.2.2 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

10.2.3 - Suspensão temporária de participar em licitações e impedida de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 3 (três) anos;

10.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no Art. 137 desta mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas na Lei e na cláusula Nona do presente Contrato.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados em processo administrativo instaurado para tanto, respeitando o direito constitucional à ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - Este contrato deverá ser publicado no prazo de 10 (dez) dias úteis, após sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Porteiras/CE.



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

000030  
FOLHAS: 091  
Nº PROCESSO: 144/2021  
Assinatura: /

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Porteiras/CE, 10 de agosto de 2021.

.....  
Ionara Leite Tavares  
Ordenadora de Despesas  
Gabinete do Prefeito e Vice  
CONTRATANTE

.....  
José Luiz de Souza Alves  
GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Bruna Eriquel Góes ..... CPF 012.842.333-78
2. Marcia Efra T. de Lacerda ..... CPF 248.958.443-00



PREFEITURA DE  
**LAGO DO JUNCO**  
PARA O BEM DE TODOS!

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA.  
CNPJ: nº 06.460.026/0001-07  
Rua Coronel Hosano Gomes Ferreira, s/n - Centro  
CEP: 65710-000 - Lago do Junco - Maranhão

FOLHAS: 092  
Nº PROCESSO: 144/2022  
Assinatura: /

## CONTRATO

**CONTRATO Nº 40160401/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4016.04.01.5/2021**

CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO, ESTADO DO MARANHÃO, E A EMPRESA GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Lago do Junco/MA, com sede na Rua Coronel Hosano Gomes Ferreira, s/n - Centro, Lago do Junco - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 06.460.026/0001-07, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. Maria da Glória Oliveira Pereira da Silva e a empresa GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.464.263/0001-29, situada na Av. República do Líbano, 251 - Torre A, Sala 1408. Pina - Recife/PE - CEP: 51.110-160, neste ato representada pelo Sr. Jose Luiz de Souza Alves, portador do CPF nº 025.463.314-50, a seguir denominada contratada, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de licença de uso de software (Portal de Compras) para realização de licitações na modalidade Pregão Eletrônico e Dispensa Eletrônica, com suporte técnico e treinamento para atender as demandas do Município de Lago do Junco/MA, conforme as quantidades e especificações contidas no Projeto Básico que originou a Dispensa de Licitação nº 016/2021, com base no inciso II, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLAUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO:**

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 016/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

O valor deste Contrato é de **R\$ 16.600,00** (Dezesseis mil e seiscentos reais)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, salvo determinação em contrário da agência reguladora do produto.

### **CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas para aquisição decorrente da presente licitação correrão à conta da Dotação: Poder: 02 - Poder Executivo. Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Unidade Orçamentaria: 00 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Projeto Atividade: 04.122.003.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria. Classificação Econômica 33.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 0100 - Recursos ordinários.

### **CLAUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGENCIA:**

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, Conforme Exercício Financeiro. Podendo Ser prorrogável conforme previsão legal da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLAUSULA SETIMA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVICOS:**

*JAB*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA.  
CNPJ: nº 06.460.026/0001-07  
Rua Coronel Hosano Gomes Ferreira, s/n - Centro  
CEP: 65710-000 - Lago do Junco - Maranhão

FOLHAS: 093  
Nº PROCESSO: 144/2022  
Assinatura: /

Em até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

A Contratada obriga-se a prestar os serviços ora contratados conforme a ordem de serviço com um prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desse Instrumento.

#### **CLAUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão recebidos por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração de Lago do Junco - MA do Maranhão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação quanto à conformidade dos serviços com as características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Após verificação da qualidade e quantidade dos serviços recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de validade e de pagamento.

#### **CLAUSULA NONA - DO PRAZO DE VALIDADE DOS SERVIÇOS**

a) A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caso fique comprovado vício redibitório que torne os serviços impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A empresa ficará desobrigada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela CONTRATANTE que a impropriedade nos serviços fornecidos decorreu do mau uso e/ou danos motivados por causas das quais a licitante não seja direta ou indiretamente responsável.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DA SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A substituição dos serviços não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

#### **CLAUSULA 11ª - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão ou Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do serviço subcontratado.



FOLHAS: 094  
Nº PROCESSO: 144/2022  
Assinatura: /

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA.  
CNPJ: nº 06.460.026/0001-07  
Rua Coronel Hosano Gomes Ferreira, s/n - Centro  
CEP: 65710-000 - Lago do Junco - Maranhão

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

#### **CLAUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização do Contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLAUSULA 13ª - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE a Contratada após o atesto do serviço executado, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço, da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social - CND/INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento do material.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, via transferência bancária na Conta Corrente da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, e seja requerido, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

#### **CLAUSULA 14ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Manter as mesmas condições de habilitação durante o prazo contratual;
- b) prestar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal;
- c) Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do serviço desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- d) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO – MA.  
CNPJ: nº 06.460.026/0001-07  
Rua Coronel Hosano Gomes Ferreira, s/n – Centro  
CEP: 65710-000 - Lago do Junco – Maranhão

- e) Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Lago do Junco qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- f) Executar e gerenciar diretamente o serviço prestado.
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato.
- h) Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.
- i) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causada ao Legislativo de Lago do Junco e/ou a terceiros relacionado à má execução do serviço.
- j) Comunicar à Prefeitura Municipal de Lago do Junco, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do serviço, objeto da futura contratação.
- k) Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do serviço e acompanhamento destes.
- l) Se dispor a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Lago do Junco, no tocante ao serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Projeto Básico, bem como o gestor do contrato.
- m) Facilitar a fiscalização do fornecimento, orçamentos, não criando qualquer embaraço ou dificuldade, cabendo informar sobre irregularidade encontrada na realização ou participação de servidor da Administração.
- n) disponibilizar arquivos e/ou todos os documentos necessários referente aos processos licitatórios operados na plataforma.
- o) Disponibilizar pessoal técnico para treinar e auxiliar os servidores desta municipalidade, responsáveis pela operação e gerenciamento dos procedimentos licitatórios.

**CLAUSULA 15ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir ordem de serviço para Entrega dos serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar o serviço do objeto do presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição de Materiais devolvidos;



PREFEITURA DE  
**LAGO DO JUNCO**  
PARA O BEM DE TODOS!

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA.  
CNPJ: nº 06.460.026/0001-07  
Rua Coronel Hosano Gomes Ferreira, s/n - Centro  
CEP: 65710-000 - Lago do Junco - Maranhão

- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### **CLAUSULA DECIMA SEXTA - DAS PENALIDADES:**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O atraso injustificado na entrega dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo serviço, a julzo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de LAGO DO JUNCO/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde da CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal de LAGO DO JUNCO - MA do Maranhão, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA.  
CNPJ: nº 06.460.026/0001-07  
Rua Coronel Hosano Gomes Ferreira, s/n - Centro  
CEP: 65710-000 - Lago do Junco - Maranhão

FOLHAS: 097  
Nº PROCESSO: 144/2022  
Assinatura: /

#### **CLAUSULA DECIMA SETIMA - DA RESCISÃO:**

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução,
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLAUSULA DECIMA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES:**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLAUSULA DECIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:**

*Handwritten signature*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA.  
CNPJ: nº 06.460.026/0001-07  
Rua Coronel Hosano Gomes Ferreira, s/n - Centro  
CEP: 65710-000 - Lago do Junco - Maranhão


A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal de LAGO DO JUNCO - MA do Maranhão, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

**CLAUSULA VIGESIMA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Lago da Pedra - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

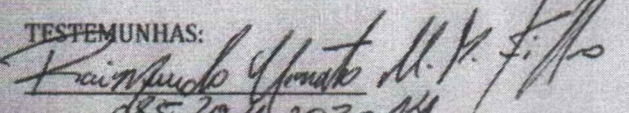
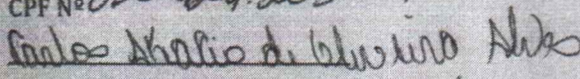
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

LAGO DO JUNCO (MA), 17 de junho de 2021.

  
Maria da Glória Pereira de Oliveira Silva  
Secretária Municipal de Administração  
CPF: 024.488.153-53 - Portaria nº 617  
MARIA DA GEÓRGA OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
CONTRATANTE

JOSE LUIZ  
DE SOUZA  
ALVES:0254  
6331450  
Assinado de forma digital por JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES:02546331450  
Dados: 2021.06.17 17:34:04 -03'00'

Jose Luiz de Souza Alves  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:  
  
CPF nº 085.204.203-14  
  
CPF nº 023.782.413-21

- Projetos
- Acces o  
CIPI
- ASSUNTOS GERAIS**
- Análise  
Informatizada
- Notícias
- Comunicados
- Rede +Brasil
- Modelo de  
Excelência em  
Gestão - MEG-Tr
- Eventos
- Capacitações
- Treinamentos
- Legislação
- Comissão Gestora
- Download de  
Dados
- Ajuda**
- Glossário
- Manuais e Cartilhas
- Perguntas  
Frequentes
- Tutoriais
- Material Temático
- Maapeamento de  
Processos
- Cronograma  
Emendas  
Individuais - RP6
- Cronograma

**Informações importantes complementares ao manual**  
 Comunicado 07 - Orientações para envio do Ofício  
 Comunicado 08 - Perguntas Frequentes (O documento Perguntas Frequentes é um complemento do manual e deve ser lido com atenção)

Relação dos Sistemas Eletrônicos de Compras que encontram-se integrados à Plataforma +Brasil e disponíveis para uso:

Sistema	Ente / Empresa	CNPJ
COMPRASNET	MINISTÉRIO DA ECONOMIA	...
PREGÃO ELETRÔNICO SIGA / COMPRASBR	A Z INFORMÁTICA LTDA	24.598.492/0001-27
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA	09.397.355/0001-30
COMPRASNET.GO	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	01.409.580/0001-38
LANCE ELETRÔNICO	BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL	10.508.843/0002-38
BNC COMPRAS	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	25.099.967/0001-01
LICITANET	LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI	21.280.462/0001-80
PE-INTEGRADO	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - GOVERNO DE PERNAMBUCO	10.572.022/0001-80
BBMNET Licitações	BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS	05.342.088/0001-43
COE-RS	SEC PLANEJ. ORÇ E GESTÃO ESTADO RIO GRANDE DO SUL	87.958.682/0001-28
SCPI	FIORILLI SOFTWARE LTDA	01.704.233/0001-38
PORTAL DE COMPRAS MG	SEC PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS	05.461.142/0001-70
LICITAR DIGITAL	LICITAR DIGITAL SERVIÇOS EM TI LTDA	35.125.567/0001-79
COMPRA ABERTA	COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ	67.237.644/0001-79
e-LIC	SECRETARIA DE ESTADO DA ADM DE SANTA CATARINA	82.961.351/0001-42
BR CONECTADO	GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA	15.464.263/0001-29
BOLSANET	RECOVERY SISTEMAS EIRELI	13.436.510/0001-58
SH3 SISTEMAS – PREGÃO ELETRÔNICO	SH3 INFORMÁTICA LTDA	01.264.892/0001-99



Ativar o Windows  
 Acesso Configurações para ativar o Windows.

FOLHAS: 099  
 Nº PROCESSO: 144/2022  
 Assinatura: /



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 100  
Nº PROCESSO: 144/2022  
Assinatura: /

## MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2022 – CPL/PMC

PROCESSO Nº XXX/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA** E A EMPRESA **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº **15.464.263/0001-29**, CUJO OBEJETO TRATA DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, VISANDO A CESSÃO DE USO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC), POR 12 (DOZE) MESES, DE UM PORTAL DE COMPRAS DESTINADO À REALIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONFORME DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/2019, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, REGULADA PELA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita no C.N.P.J. (MF) nº **06.113.682/0001-25**, com sede na Praça Dias Carneiro, 402, Centro, De São Domingos do Maranhão-MA, Cep. nº 65.590-000, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO- SEMAG**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, Senhor(a) XXXXXXXX, , RG nº XXXXXXXXXXXXX E CPF nº XXXXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no C.N.P.J sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXXXXXXX, R.G. nº XXXXXXXXXXXXX, C.P.F. nº XXXXXXXXXXXXX, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente da **Dispensa de Licitação nº XXX/2022**, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº XXX/2022**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pelo **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de serviços técnicos especializados, visando a cessão de uso, customização, treinamento, manutenção, atendimento ao consumidor (SAC), por 12 (doze) meses, de um PORTAL DE COMPRAS destinado à realização de processos licitatórios, conforme Decreto Federal Nº. 10.024/2019, na modalidade de Pregão Eletrônico, regulada pela Lei**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

101  
ULTRAS: \_\_\_\_\_  
Nº PROCESSO: 144/2022  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Federal Nº. 10.520/2002**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Projeto Básico e Proposta Contratada.

1.2. O valor global deste Contrato é de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Valor Total
01	Serviços técnicos especializados, visando à cessão de uso de software, customização, treinamento, manutenção, atendimento ao consumidor (SAC), por 12 (doze) meses, de um PORTAL DE COMPRAS destinado à realização de processos licitatórios, conforme Decreto Federal nº. 10.024/2019, na modalidade de Pregão Eletrônico, regulada pela Lei Federal nº. 10.520/2002, junto ao Município de São Domingos do Maranhão/MA.		
<b>Total</b>			

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3. **Prazo de início da prestação dos serviços:** A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até **72 (setenta e duas) horas** a partir da assinatura do contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO SISTEMA, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E SUORTE TÉCNICO

2.1. A xxxxxx, poderá cobrar das empresas credenciadas no sistema, os custos gerados pela disponibilização da tecnologia da informação, com base no inciso III do artigo 5º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

2.2. A prestação de serviços objeto deste Contrato deverá contemplar a atualização dos softwares nas seguintes modalidades:

a) Corretiva, abrangendo a correção de erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, excluindo-se os casos em que se configurem uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;

b) Adaptativa, abrangendo adaptações necessárias para adequação do Software a alterações da Legislação vigentes, municipal, estadual ou federal, bem como orientações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão ou de outros órgãos desde que aplicados à CONTRATANTE.

c) Evolutiva, abrangendo a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela CONTRATADA, ou inexistente no momento do recebimento do software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da CONTRATADA.

2.3. Suporte Técnico:

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000  
E-mail: CPLSAODOMINGOS.MA@GMAIL.COM  
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

102  
Nº PROCESSO: 144/2022  
Assinatura: /

- 2.3.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- 2.3.2. Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;
- 2.3.3. Treinamento dos usuários da Prefeitura Municipal na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.,
- 2.3.4. Será aceito suporte aos sistemas licitados via acesso remoto mediante autorização prévia, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações.
- 2.3.5. Deverá ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário das 8:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira.
- 2.3.6. Não será pago nenhuma bonificação ou hora técnica á CONTRATADA em caso de visita técnica in loco, devendo estes gastos estarem inclusos no valor da proposta.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O contrato terá vigência de **12 (dode) meses, a partir data de sua assinatura.**

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

Órgão: XXXXXXXXXXXXXXXX  
Unidade: XXXXXXXXXXXX  
Dotação: XXXXXXXXXXXX

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento dar-se-á em **2 (duas) vezes**, após a instalação e pleno funcionamento do Portal de Compras, pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de São Domingos do Maranhão, e será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal dos serviços executados, devidamente atestada pelo(a) Fiscal do contrato, a ser designado(a) pela Secretaria Municipal de Administração.
- 5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo de contratação, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atestada, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 103  
Nº PROCESSO: 144/2022  
Assinatura: \_\_\_\_\_ /

expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município como condição para Administração efetuar o pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação.

5.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.4. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao **Banco XXX, Agência nº XXXX; e Conta Corrente nº XXXXX.**

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na forma da lei.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

##### 8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela fornecidos venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

8.1.2. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações e regras pertinentes ao objeto deste Contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.

8.1.3. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

8.1.4. Licenciar o sistema objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

8.1.5. Manter o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par prestando-se todas as informações necessárias.

8.1.6. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos sistemas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

104  
PROCESSO: 144/2022  
assinatura: /

8.1.7. Prestar manutenção aos sistemas.

8.1.8. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.

8.1.9. Manter sigilo absoluto das informações processadas.

8.1.10. Prestar toda assistência na operação dos sistemas;

8.1.11. Orientação e treinamento aos usuários do sistema;

8.1.12. Auxílio na recuperação dos sistemas em possíveis problemas originados por queda de energia, falha de operação, desde que a CONTRATANTE mantenha “back-ups” adequados para satisfazer as necessidades de segurança;

8.1.13. Substituição dos sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.

8.1.14. Manter os sistemas contratados, em perfeito estado de funcionamento;

8.1.15. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo administrativo.

## 8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Exigir o fiel cumprimento deste Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

8.2.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal de Administração, a execução do objeto contratual.

8.2.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

## CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.1.6. não mantiver a proposta.

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000  
E-mail: CPLSAODOMINGOS.MA@GMAIL.COM  
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

DIÁRIAS: 105  
Nº PROCESSO: 144/2022  
Assinatura: /

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

9.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura pelo prazo de até cinco anos;

9.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Prefeitura e SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

106  
Nº PROCESSO: 144/2022  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.5.3. Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 11.1.3. Subcontratar o objeto no todo ou em partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

11.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000  
E-mail: CPLSAODOMINGOS.MA@GMAIL.COM  
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO



FOLHAS: 107  
Nº PROCESSO: 144/2022  
Assinatura: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ASSINATURAS**

14.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de São Domingos do Maranhão/MA.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

De São Domingos do Maranhão (MA), XXXX de XXXXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXX  
Secretário(a) Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

108  
Nº PROCESSO: 144/2022  
Assinatura: /

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2022/SEMAG**

**ASSUNTO:** Contratação de serviços técnicos especializados, visando a cessão de uso, customização, treinamento, manutenção, atendimento ao consumidor (SAC), por 12 (doze) meses, de um PORTAL DE COMPRAS destinado à realização de processos licitatórios, conforme Decreto Federal nº. 10.024/2019, na modalidade de Pregão Eletrônico, regulada pela Lei Federal nº. 10.520/2002, através da Secretaria Municipal de Administração Geral.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### **PARECER Nº42/ 2022/CPL**

O processo ora instalado trata da solicitação da **Comissão Permanente de Licitação de São Domingos do Maranhão - MA**, que expõe sobre a necessidade de **Contratação de serviços técnicos especializados, visando a cessão de uso, customização, treinamento, manutenção, atendimento ao consumidor (SAC), por 12 (doze) meses, de um PORTAL DE COMPRAS destinado à realização de processos licitatórios, conforme Decreto Federal nº. 10.024/2019, na modalidade de Pregão Eletrônico, regulada pela Lei Federal nº. 10.520/2002, através da Secretaria Municipal de Administração Geral.**

Encontram-se anexado ao presente processo cotações de preços, abaixo detalhada:

1 - MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS - ME - CNPJ Nº 34.152.898/0001-35, com o valor correspondente a R\$: 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais) valor anual em parcela única.

2 - SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA- CNPJ Nº 09.295.258/0001-37, com o valor correspondente a R\$: 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) valor anual em parcela única.



109  
PROCESSO: 144/2022  
assinatura: 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

3 - GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP - CNPJ Nº 15.464.263/0001-29, com o menor valor correspondente a R\$: 14.000,00 (quatorze mil reais) valor anual em parcela única.

Verifica-se que foram realizadas pesquisas de preços de mercado, onde a empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 15.464.263/0001-29**, ofertou o menor preço com valor de acordo com os praticados no mercado, correspondente a **R\$: 14.000,00 (quatorze mil reais), valor anual em parcela única.**

Destaque-se que consta informado no Processo, a disponibilidade de Dotação Orçamentária e Financeira, para a realização da despesa solicitada.

A Dispensa de Licitação aqui tratada encontra-se fundamentada na impossibilidade de realizar licitação, uma vez que trata de licitação dispensável, tendo em vista o valor proposto encontrar-se abaixo do limite máximo permitido no estatuto licitatório, precisamente no inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, senão vejamos:

***“Art. 24. É dispensável a licitação:***

***II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”***

Com referência a documentação do futuro contratado foi demonstrada através de Regularidade Fiscal, Econômica, Financeira, Jurídica e Técnica.

Vale registrar, que no procedimento de dispensa de licitação no valor acima citado, não se faz necessário a exigência do Contrato, como condição para uma futura contratação, podendo ser substituído por outro instrumento hábil, que no caso em tela deverá ser a “Nota de Empenho”, conforme estabelece o dispositivo legal no **Caput do Art. 62, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações:**

***“Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros***

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000  
E-mail: CPLSAODOMINGOS.MA@GMAIL.COM  
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

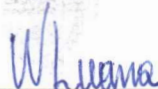
ULTRAS: 110  
Nº PROCESSO: 144/2022  
Assinatura: /


***instrumentos hábeis, tais como carta - contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.***

Diante de todo exposto e da evidente necessidade de realizar os serviços solicitados, através da empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 15.464.263/0001-29**, justifica-se a presente dispensa de licitação, tendo em vista a satisfação do interesse da administração e a incompatibilidade de realização de procedimento licitatório, face ao valor e as circunstâncias legais, determinadas no dispositivo supramencionado, submetendo-se o presente Parecer à análise e aprovação do Excelentíssimo Senhor Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

De São Domingos do Maranhão (MA), 16 de fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Jorges Fran Costa Ramalho Silva**  
Presidente da CPL

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Luana de Sousa Viana**  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
**Nívia Gomes da Silva**  
Membro

De acordo :

  
\_\_\_\_\_  
**MARTONIO ARAUJO SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio



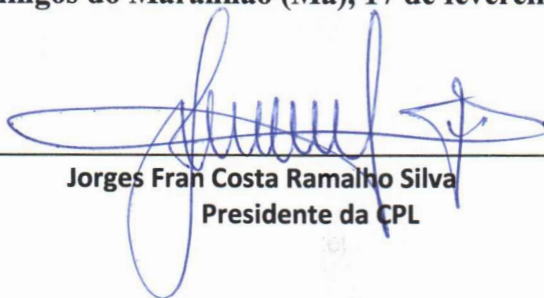
UNAS: 101  
Nº PROCESSO: 144/2022  
Assinatura: /

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

A ASSESSORIA JURÍDICA,

Para análise e Parecer do Presente processo de Dispensa, conforme parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

De São Domingos do Maranhão (Ma), 17 de fevereiro de 2022.



---

Jorges Fran Costa Ramalho Silva  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

112  
ULTRAD...  
1º PROCESSO: 144/2022  
/

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022/SEMAG.**

**INTERESSADO: Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio/SEMAG.**

**ASSUNTO:** Contratação de serviços técnicos especializados, visando a cessão de uso, customização, treinamento, manutenção, atendimento ao consumidor (SAC), por 12 (doze) meses, de um PORTAL DE COMPRAS destinado à realização de processos licitatórios, conforme Decreto Federal nº. 10.024/2019, na modalidade de Pregão Eletrônico, regulada pela Lei Federal nº. 10.520/2002, através da Secretaria Municipal de Administração Geral.

**Ementa: II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inc. II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma vez só. Art. 24, II da Lei 8.666/93.**

**PARECER Nº 58/2022/ASSEJUR**

Examina-se o processo acima em epígrafe, cujo objeto versa sobre Contratação de serviços técnicos especializados, visando a cessão de uso, customização, treinamento, manutenção, atendimento ao consumidor (SAC), por 12 (doze) meses, de um PORTAL DE COMPRAS destinado à realização de processos licitatórios, conforme Decreto Federal nº. 10.024/2019, na modalidade de Pregão Eletrônico, regulada pela Lei Federal nº. 10.520/2002, através da Secretaria Municipal de Administração Geral.

Encontram-se anexado ao presente processo cotações de preços, abaixo detalhada:

**1 – MAXIMIZE – SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS – ME - CNPJ Nº 34.152.898/0001-35, com o valor correspondente a R\$: 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais) valor anual em parcela única.**

**2 – SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA- CNPJ Nº 09.295.258/0001-37, com o valor correspondente a R\$: 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) valor anual em parcela única.**

**3 - GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP - CNPJ Nº 15.464.263/0001-29, com o menor valor correspondente a R\$: 14.000,00 (quatorze mil reais) valor anual em parcela única.**

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000  
E-mail: CPLSAODOMINGOS.MA@GMAIL.COM  
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO





113  
JULHO 14/2022  
1º PROCESSO: 144/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

Para a presente aquisição encontra-se disponibilidade de dotação orçamentária, para a despesa, conforme se encontra informado pelo Setor Financeiro.

Analisando-se as condições da aquisição, observa-se que estão presentes requisitos de dispensa de licitação, na forma do inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, verbis:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inc. II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma vez só.**

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica opina pelo deferimento do pedido e que sejam os autos encaminhados a Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Administração Geral, para autorização e a adoção das providencias cabíveis.

É o parecer, s.m.j.

**De São Domingos do Maranhão (Ma), 17 de fevereiro de 2022.**

HILTON PEREIRA DA SILVA  
OAB/MA 7.304

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO e AUTORIZO a realização do procedimento Dispensa de Licitação.

MARTONIO ARAUJO SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 114  
Nº PROCESSO: 144/2022  
Assinatura: \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE SÃO  
DOMINGOS DO MARANHÃO

Fls. Nº -----

Proc. Nº -----

Rubrica -----

**A SENHORA SECRETÁRIA,**

Para ratificação da presente dispensa de licitação na forma do **caput do Art. 26**, e em conformidade com o Parecer da Comissão Permanente de Licitação Nº. 42/2022/CPL, e o Parecer Jurídico Nº58/2022/ASSEJUR, para posterior apreciação, homologação do objeto da **Dispensa de Licitação nº. 11/2022/CPL**, conforme **Art 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93** e suas posteriores alterações.

São Domingos do Maranhão (Ma), 21 de fevereiro de 2022.

  
**JORGES FRAN COSTA RAMALHO SILVA**  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 115  
Nº PROCESSO: 144/2022  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2022/SEMAG

Ratifico na forma do **caput do Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no **nos termos do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, e em conformidade com o **Parecer da Comissão Permanente de Licitação Nº. 42/2022/CPL, e o Parecer Jurídico Nº58/2022/ASSEJUR**, acostado aos autos, conforme exigência do **art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal**.

**Nº DO PROCESSO: Processo Administrativo Nº. 144/2022/SEMAG**

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados, visando a cessão de uso, customização, treinamento, manutenção, atendimento ao consumidor (SAC), por 12 (doze) meses, de um PORTAL DE COMPRAS destinado à realização de processos licitatórios, conforme Decreto Federal nº. 10.024/2019, na modalidade de Pregão Eletrônico, regulada pela Lei Federal nº. 10.520/2002, através da Secretaria Municipal de Administração Geral.

**CONTRATADA (EMPRESA): GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP**

**CNPJ Nº 15.464.263/0001-29**

**VALOR: R\$: 14.000,00 (quatorze mil reais), valor anual em parcela única.**

São Domingos do Maranhão (Ma), 21 de fevereiro de 2022.

**MARTONIO ARAUJO SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 116  
Nº PROCESSO: 144/2022  
Assinatura: /

## ADJUDICAÇÃO/2022/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 144/2022/SEMAG

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022/SEMAG nos termos do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer Nº. 42/2022/CPL, e o Parecer Jurídico Nº 58/2022/ASSEJUR da Comissão Permanente de Licitação.**

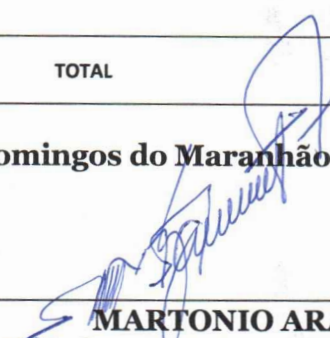
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados, visando a cessão de uso, customização, treinamento, manutenção, atendimento ao consumidor (SAC), por 12 (doze) meses, de um PORTAL DE COMPRAS destinado à realização de processos licitatórios, conforme Decreto Federal nº. 10.024/2019, na modalidade de Pregão Eletrônico, regulada pela Lei Federal nº. 10.520/2002, através da Secretaria Municipal de Administração Geral.

De acordo de acordo com Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICAMOS em favor da empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº **15.464.263/0001-29**, o valor abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PERÍODO MESES	VL UNT	TOTAL
1	Serviços técnicos especializados, visando à cessão de uso de software, customização, treinamento, manutenção, atendimento ao consumidor (SAC), por 12 (doze) meses, de um PORTAL DE COMPRAS destinado à realização de processos licitatórios, conforme Decreto Federal nº. 10.024/2019, na modalidade de Pregão Eletrônico, regulada pela Lei Federal nº. 10.520/2002, junto ao Município de De São Domingos do Maranhão/MA.	12	R\$: 14.000,00	R\$: 14.000,00
	TOTAL			R\$: 14.000,00

De São Domingos do Maranhão (Ma), 21 de fevereiro de 2022.

  
MARTONIO ARAUJO SANTOS  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000  
E-mail: CPLSAODOMINGOS.MA@GMAIL.COM  
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 117  
Nº PROCESSO: 144/2022  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 144/2022/SEMAG**

**AMPARO LEGAL: ART. 43, INCISO IV da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/ 2022/CPL**

**HOMOLOGO**, na forma do Art. 38, inciso VII da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 15.464.263/0001-29**, apresentou proposta de preços com valor de **R\$: 14.000,00 (quatorze mil reais), valor anual em parcela única**, cujo objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2022/CPL, com base legal no Art. 24, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, consistente na Contratação de serviços técnicos especializados, visando a cessão de uso, customização, treinamento, manutenção, atendimento ao consumidor (SAC), por 12 (doze) meses, de um PORTAL DE COMPRAS destinado à realização de processos licitatórios, conforme Decreto Federal nº. 10.024/2019, na modalidade de Pregão Eletrônico, regulada pela Lei Federal nº. 10.520/2002, através da Secretaria Municipal de Administração Geral.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PERÍODO MESES	VL UNT	TOTAL
1	Serviços técnicos especializados, visando à cessão de uso de software, customização, treinamento, manutenção, atendimento ao consumidor (SAC), por 12 (doze) meses, de um PORTAL DE COMPRAS destinado à realização de processos licitatórios, conforme Decreto Federal nº. 10.024/2019, na modalidade de Pregão Eletrônico, regulada pela Lei Federal nº. 10.520/2002, junto ao Município de São Domingos do Maranhão/MA.	12	<b>R\$: 14.000,00</b>	<b>R\$: 14.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>			<b>R\$: 14.000,00</b>

**De São Domingos do Maranhão (Ma), 21 de fevereiro de 2022.**



FOLHAS. 118  
Nº PROCESSO. 144/2022  
Data: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

---

**MARTONIO ARAUJO SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 119  
Nº PROCESSO: 144/2022  
Assinatura: \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE SÃO  
DOMINGOS DO MARANHÃO

Fls. Nº -----  
-  
Proc. Nº -----  
-  
Rubrica -----  
-

*Ao Setor Financeiro,*

Para a emissão da “NOTA DE EMPENHO”, consoante disciplina o ARTIGO 61 da Lei Nº 4.320/64, e na forma da Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Cumpra – se na forma da lei.**

**De São Domingos do Maranhão (Ma), 21 de fevereiro de 2022.**

**MARTONIO ARAUJO SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 120  
Nº PROCESSO: 144/2022  
Assinatura 1

## CONTRATO Nº 12/2022/ CPL/PMC

## PROCESSO Nº 144/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA E A EMPRESA GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 15.464.263/0001-29, CUJO OBEJETO TRATA DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, VISANDO A CESSÃO DE USO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC), POR 12 (DOZE) MESES, DE UM PORTAL DE COMPRAS DESTINADO À REALIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONFORME DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/2019, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, REGULADA PELA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) nº 06.113.690/0001-71, com sede na Praça Getúlio Vargas, S/N-Centro, São Domingos do Maranhão-MA, CEP nº 65.790-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Assessor de Finanças, o Senhor(a) RENAN SILVA DE ARAUJO, inscrito no CPF nº 054.147.883-10 e a empresa GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 15.464.263/0001-29, com sede na Av. República do Líbano, 251, Sala 1408, Torre A, Bairro Pina, Recife - PE, CEP: 51.110-160, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, José Luiz de Souza Alves, R.G. nº 4584810, C.P.F. nº 025.463.314-50, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente da Dispensa de Licitação nº 11/2022, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 144/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de serviços técnicos especializados, visando a cessão de uso, customização, treinamento, manutenção, atendimento ao consumidor (SAC), por 12 (doze) meses, de um PORTAL DE COMPRAS destinado à realização de processos licitatórios, conforme Decreto Federal Nº. 10.024/2019, na modalidade de Pregão Eletrônico, regulada pela Lei

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000  
E-mail: CPLSAODOMINGOS.MA@GMAIL.COM  
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 121  
Nº PROCESSO 144/2023  
Assinatura 7

**Federal Nº. 10.520/2002**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Projeto Básico e Proposta Contratada.

1.2. O valor global deste Contrato é de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PERÍODO MESES	VL UNT	TOTAL
1	Serviços técnicos especializados, visando à cessão de uso de software, customização, treinamento, manutenção, atendimento ao consumidor (SAC), por 12 (doze) meses, de um PORTAL DE COMPRAS destinado à realização de processos licitatórios, conforme Decreto Federal nº. 10.024/2019, na modalidade de Pregão Eletrônico, regulada pela Lei Federal nº. 10.520/2002, junto ao Município de São Domingos do Maranhão-MA.	12	R\$: 14.000,00	R\$: 14.000,00
	TOTAL			R\$: 14.000,00

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3. **Prazo de início da prestação dos serviços:** A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até **72 (setenta e duas) horas** a partir da assinatura do contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO SISTEMA, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E SUORTE TÉCNICO

2.1. A **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP**, poderá cobrar das empresas credenciadas no sistema, os custos gerados pela disponibilização da tecnologia da informação, com base no inciso III do artigo 5º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

2.2. A prestação de serviços objeto deste Contrato deverá contemplar a atualização dos softwares nas seguintes modalidades:

- Corretiva, abrangendo a correção de erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, excluindo-se os casos em que se configurem uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;
- Adaptativa, abrangendo adaptações necessárias para adequação do Software a alterações da Legislação vigentes, municipal, estadual ou federal, bem como orientações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão ou de outros órgãos desde que aplicados à CONTRATANTE.
- Evolutiva, abrangendo a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000  
E-mail: CPLSAODOMINGOS.MA@GMAIL.COM  
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 122  
Nº PROCESSO 144/2022  
Assinatura 1

apresentada pela CONTRATADA, ou inexistente no momento do recebimento do software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da CONTRATADA.

### 2.3. Suporte Técnico:

2.3.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

2.3.2. Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;

2.3.3. Treinamento dos usuários da Prefeitura Municipal na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.,

2.3.4. Será aceito suporte aos sistemas licitados via acesso remoto mediante autorização prévia, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações.

2.3.5. Deverá ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário das 8:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira.

2.3.6. Não será pago nenhuma bonificação ou hora técnica à CONTRATADA em caso de visita técnica in loco, devendo estes gastos estarem inclusos no valor da proposta.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência de **12 (dode) meses, a partir data de sua assinatura.**

### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

**02 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**04.122.0052.2005.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dar-se-á em **2 (duas) vezes**, após a instalação e pleno funcionamento do Portal de Compras, pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Colinas, e será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal dos serviços executados, devidamente atestada pelo(a) Fiscal do contrato, a ser designado(a) pela Secretaria Municipal de Administração.

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo de contratação, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atestada, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000  
E-mail: CPLSAODOMINGOS.MA@GMAIL.COM  
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 123  
Nº PROCESSO 144/2022  
Assinatura P

certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município como condição para Administração efetuar o pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação.

5.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.4. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao **Banco: 104 - Caixa Econômica, Agência nº 2193, Operação: 003 e conta nº 2711-2.**

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na forma da lei.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

##### 8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela fornecidos venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

8.1.2. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações e regras pertinentes ao objeto deste Contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.

8.1.3. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

8.1.4. Licenciar o sistema objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000  
E-mail: CPLSAODOMINGOS.MA@GMAIL.COM  
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

OLHAS 124  
Nº PROCESSO: 144/2022  
Assinatura

8.1.5. Manter o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par prestando-se todas as informações necessárias.

8.1.6. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos sistemas.

8.1.7. Prestar manutenção aos sistemas.

8.1.8. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.

8.1.9. Manter sigilo absoluto das informações processadas.

8.1.10. Prestar toda assistência na operação dos sistemas;

8.1.11. Orientação e treinamento aos usuários do sistema;

8.1.12. Auxílio na recuperação dos sistemas em possíveis problemas originados por queda de energia, falha de operação, desde que a CONTRATANTE mantenha "back-ups" adequados para satisfazer as necessidades de segurança;

8.1.13. Substituição dos sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.

8.1.14. Manter os sistemas contratados, em perfeito estado de funcionamento;

8.1.15. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo administrativo.

## 8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Exigir o fiel cumprimento deste Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

8.2.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal de Administração, a execução do objeto contratual.

8.2.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

## CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000  
E-mail: CPLSAODOMINGOS.MA@GMAIL.COM  
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 125  
Nº PROCESSO 144/2022  
Assinatura /

- 9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. cometer fraude fiscal;
- 9.1.6. não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

9.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura pelo prazo de até cinco anos;

9.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.


9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000  
E-mail: CPLSAODOMINGOS.MA@GMAIL.COM  
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 126  
Nº PROCESSO 144/2022  
Assinatura 

da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Prefeitura e SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.5.3. Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 11.1.3. Subcontratar o objeto no todo ou em partes.

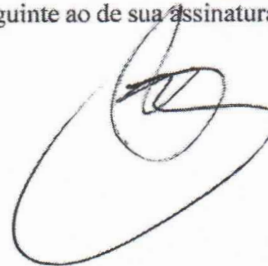
#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

11.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000  
E-mail: CPLSAODOMINGOS.MA@GMAIL.COM  
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 127  
Nº PROCESSO 144/2022  
Assinatura 1

ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ASSINATURAS

14.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinado SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat**.

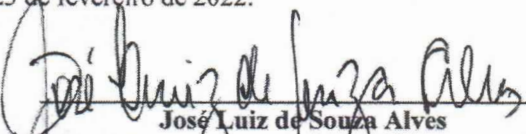
#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de São Domingos do Maranhão-MA.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Colinas (MA), 23 de fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**RENAN SILVA DE ARAUJO**  
Assessor de Finanças  
CPF nº 054.147.883-40  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**José Luiz de Souza Alves**  
Representante Legal da Empresa  
C.P.F. n.º 025.463.314-50  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: 028.400.973-52

FOLHAS: 128  
Nº PROCESSO: 144/2022  
Assinatura: [assinatura]

ULTRAS: [assinatura]  
Nº PROCESSO: 144/2022



PREFEITURA DO  
**RECIFE**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**NFSE**

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota  
**00000322**  
Data e Hora de Emissão  
**10/03/2022 17:03:58**  
Código de Verificação  
**631D-N5RJ**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 15.464.263/0001-29 Inscrição Municipal: 515.117-1  
Nome/Razão Social: GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP  
Endereço: AV REPUBLICA DO LIBANO 251, SALA 1408 TORRE A SALA 1408 TO - PINA - CEP: 51110-160  
Município: Recife UF: PE E-mail: comercial@gmcontato.com.br

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
CPF/CNPJ: 06.113.690/0001-71 Inscrição Municipal: ---  
Endereço: PC GETULIO VARGAS SN - CENTRO - CEP: 65790-000  
Município: São Domingos do Maranhão UF: MA E-mail: prefeiturasadomingos.ma@outlook.com

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A LOCAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE (PORTAL DE COMPRAS) CUSTOMIZADO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, POR 12 MESES.

CONFORME CONTRATO Nº: 12/2022/CPL/PMC  
PROCESSO Nº: 144/2022

PARCELA: 01/02

DADOS BANCARIOS:  
BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
AG: 2193  
OP: 003  
CC: 2711-2

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 7.000,00**

Código da Atividade Prestada

6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

01.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	---	---	---	0,00

### OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.

PG em: 23/03/2022



Recife, 10 de março de 2022.

À  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA

**Assunto: Solicitação de Pagamento**

Vimos por meio deste, requeremos o pagamento referente ao serviço do portal de compras eletrônico, prestados à Prefeitura de São Domingos do Maranhão/MA referente ao Contrato Nº: 12/2022/CPL/PMC, Processo nº144/2022, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), parcela 01/02, cujo a Nota Fiscal nº 322 emitida em 10/03/2022.

Informamos a baixo os dados bancários para fins de pagamento:

Banco: Caixa Econômica Federal  
Ag: 2193  
Op: 003  
Cc. 2711-2  
Razão Social: GM Tecnologia e Informação  
CNPJ: 15.464.263/0001-29

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente,

JOSE LUIZ DE  
SOUZA

ALVES:02546331450

Assinado de forma digital por JOSE  
LUIZ DE SOUZA  
ALVES:02546331450  
Dados: 2022.03.10 17:12:00 -03'00'

José Luiz de Souza Alves

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

Assinatura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022-SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de utensílios de copa e cozinha para atender as demandas do município de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 14 de Março de 2022, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, N.º 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 12:00hs.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022-SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a rede municipal de saúde de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 14 de Março de 2022, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, N.º 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 12:00hs.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da administração pública de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 14 de Março de 2022, às 14:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, N.º 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 12:00hs.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022-SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotivos de pequeno e médio porte, com e sem motorista, para tráfego em estradas pavimentadas e não pavimentadas, visando atendimento das Secretarias Municipais de Presidente Vargas/MA, que será realizado no dia 14 de Março de 2022, às 16:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, N.º 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 12:00hs.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022-SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Sanitização, Dedetização, Desinsetização e desratização em prédios públicos do Município de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 15 de Março de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, N.º 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 12:00hs.

Presidente Vargas-MA, 25 de fevereiro de 2022.  
RAVEL DO NASCIMENTO REIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 - CPL

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022-CPL

A pregoeira Oficial do Município de Santa Rita torna público que realizará Licitação com as seguintes especificações: Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço, BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 21 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e, subsidiariamente, no que couber, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação de empresa especializada na aquisição de Suprimentos de informática visando atender as necessidades da Administração Municipal do município de Santa Rita (MA). Modo de disputa Aberto, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 03/03/2022 até às 09h00 min do dia 15/03/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h01min do dia 15/03/2022. (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente diretamente na página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), qualquer informação poderá ser obtida junto no portal.

Santa Rita-MA, 8 de fevereiro de 2022.  
KARINA BORGES CUTRIM

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 19/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO/SEMAMPIC. OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Item I Prestação de serviços para atendimento das demandas extrajudiciais no ramo do direito administrativo, Municipal, Constitucional, Fiscal, Controle e Processos Administrativos, para atuação nos interesses do município de São Domingos do Maranhão, conforme detalhado no Plano de Execução dos Serviços - ANEXO I, bem como nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. Valor R\$: 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais); CONTRATADA: LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 07.652.130/0001 - 58, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses: Início 24 de fevereiro de 2022 a 24 de fevereiro de 2023. São Domingos do Maranhão - (MA), 18 de fevereiro de 2022; CONTRATANTE: Sr Renan Silva de Araújo, Assessor de Finanças.

Espécie: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 20/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO/SEMAMPIC. OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: item II Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, relativa ao patrocínio judicial junto à Justiça Comum, Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e Tribunais Superiores, para atuação nos interesses do município de São Domingos do Maranhão, conforme detalhado no Plano de Execução dos Serviços - ANEXO I, bem como nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. Valor R\$: 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais); CONTRATADA: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 25.031.966/0001- 17, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses: Início 24 de fevereiro de 2022 a 24 de fevereiro de 2023. São Domingos do Maranhão - (MA), 18 de fevereiro de 2022; CONTRATANTE: Sr Renan Silva de Araújo, Assessor de Finanças.

Espécie: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 18/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO/SEMAMPIC. OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil Valor R\$: 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais); CONTRATADA: ALLIANÇA CONTABILIDADE MUNICIPAL EIRELI, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 35.536.498/0001-96, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses: Início 24 de fevereiro de 2022 a 24 de fevereiro de 2023. São Domingos do Maranhão - (MA), 18 de fevereiro de 2022; CONTRATANTE: Sr Renan Silva de Araújo, Assessor de Finanças.

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022-CPL

Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 do dia 15 de março de 2022, sede da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, localizada na praça Getúlio Vargas - centro, licitação na modalidade Chamada Pública Nº 01/2022/CPL do tipo menor preço cujo objeto é aquisição de alimentos da agricultura familiar/FNDE. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de mascarar, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas ou através do email: [cplsadomingos.ma@gmail.com](mailto:cplsadomingos.ma@gmail.com).

São Domingos do Maranhão-MA, 17 de fevereiro de 2022.  
JORGES FRAN COSTA RAMALHO SILVA  
Presidente da CPL

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Auditoria Fiscal Tributária com Assessoramento Técnico a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada aos tributos, dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, Valor R\$: de R\$: 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), CONTRATADA: C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 32.269.220/0001-01, - MODALIDADE: Pregão Presencial nº 06/2021 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. São Domingos do Maranhão - (MA), 24 de janeiro de 2022; CONTRATANTE: Sr Renan Silva de Araújo, Assessor de Finanças.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD. OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados, visando a cessão de uso, customização, treinamento, manutenção, atendimento ao consumidor (SAC), por 12 (doze) meses, de um PORTAL DE COMPRAS destinado à realização de processos licitatórios, conforme Decreto Federal Nº 10.024/2019, na modalidade de Pregão Eletrônico, regulada pela Lei Federal Nº 10.520/2002,, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, Valor R\$: de R\$: 14.000,00 (quatorze mil reais), CONTRATADA: GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA EPP, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 15.464.263/0001-29,, - MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 11/2021 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. São Domingos do Maranhão - (MA), 23 de fevereiro de 2022; CONTRATANTE: Sr Renan Silva de Araújo, Assessor de Finanças.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022 - REGISTRO DE PREÇO Nº 4/2022

O Município de Turlândia-MA, através da Secretaria de Saúde e Saneamento, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, com Modo de disputa Aberto, do Tipo Menor Preço por item, regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Ambulância zero km para atender as necessidades da secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Turlândia-MA. Data e horário do recebimento das propostas e Documentação de Habilitação: até às 08h:59min do dia 17/03/2022. Data e horário do início da disputa: 09h:00min do dia 17/03/2022. Site para realização do Pregão: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas nos sites do LICITANET, [www.turlandia.ma.gov.br/portal/index.php/portal-da-transparencia](http://www.turlandia.ma.gov.br/portal/index.php/portal-da-transparencia) e no Municipal de Licitações do TCE-MA. Dúvidas e-mail: [cplturlandia@gmail.com](mailto:cplturlandia@gmail.com).

Turlândia - MA, 24 de fevereiro de 2022.  
CRISTINA OZEAS MODESTO  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

